



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
**BARREIRA**



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05.18.01/2017**

*LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, LIMPEZA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE BARREIRA, CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CONTROLE URBANO.*

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Barreira torna público que às 09h do dia 18 de maio de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Barreira, na Rua Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, em sessão pública, serão recebidos os envelopes contendo os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços dos interessados nesta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus Anexos, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório que se subordina à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e à Lei nº 5.194/66, no que couber.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO II** - Modelo de Declaração de Vistoria;
- ANEXO III** - Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- ANEXO IV** - Projeto Básico, Orçamentos Básicos (orçamento de implantação, orçamento sintético, orçamento analítico) e Cronograma Físico-financeiro;
- ANEXO V** - Modelo de apresentação de carta-proposta;
- ANEXO VI** - Minuta Contratual.

**GLOSSÁRIO:**

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

- a) Contratante/Compradora/Prefeitura – Prefeitura Municipal de Barreira;
- b) Proponente-Concorrente/Licitante – Empresa que apresente proposta para o objeto desta licitação;
- c) Contratada/Fornecedora – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o contrato;
- d) C.P.L.- Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Barreira;
- e) Comissão – C.P.L.;
- f) Fiscalização – órgão ou preposto(s) da contratante devidamente credenciado(s) para a realização da fiscalização do objeto desta licitação;

Rua: Lúcio Torres, 622 \* Centro \* Barreira-CE – CEP Nº: 62.795-000 \* CNPJ: 12.459.632/0001-05 \* CGF: 06.091.803-9.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
**BARREIRA**



- g) Lei nº 8.666/93/Estatuto das Licitações – Lei nº 8.666, de 28 de junho de 1993, com redação modificada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, sua consolidação publicada no DOU de 06 de julho de 1994 e suas alterações posteriores;
- h) Lei nº 5.194, de 24/12/66 - Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

### 1 - DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação dos serviços de coleta, limpeza e transporte de resíduos sólidos no Município de Barreira, Ceará, através da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano, conforme projeto que se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, através do e-mail: [cplbarreira@gmail.com](mailto:cplbarreira@gmail.com);
- 1.2 O valor estimado para estes serviços de engenharia é de **R\$ 1.440.807,20 (um milhão quatrocentos e quarenta mil oitocentos e sete reais e vinte centavos)**.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da presente Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na execução de obras de construção civil e como tal devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou em similar em seu País de origem e que satisfaça a todas as exigências do presente edital de Concorrência, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes do presente Edital, observada a necessária qualificação, na forma estabelecida no § 1º, do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 - As empresas interessadas nesta licitação deverão entregar ao Presidente da C.P.L. no local e hora acima citados em envelopes devidamente separados e lacrados, contendo em seu frontispício, além da Razão Social e CNPJ os seguintes dados impressos ou em letra de forma:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA  
CONCORRÊNCIA Nº 05.18.01/2017  
DATA: 18/05/2017 – HORA: 09hs  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 01



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
**BARREIRA**



#### 4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para habilitar-se a esta licitação, as empresas deverão apresentar, em uma única via, na ordem em que estão listados neste Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas, previamente arrolados, no envelope nº 01 e em um só volume, os documentos abaixo relacionados:

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade de sua apresentação, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão; e poderão ser apresentados em original ou entregues mediante fotocópia, os quais, nesse caso, deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente ou por servidor público mediante a apresentação do original, não podendo ser apresentados através de fac-símile, são os seguinte:

##### 4.2.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, salvo em casos em que o último aditivo seja consolidado, onde este substitui os demais, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial e todas suas alterações em caso de empresa individual, ambos acompanhados da certidão específica, ou equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado onde a licitante for estabelecida, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- c) Alvará de funcionamento;
- d) Certidão Simplificada de seu registro na Junta Comercial do Estado sede da licitante.

##### 4.2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, acompanhado de prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos representantes legais da empresa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGF, se houver;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
**BARREIRA**



- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 4.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de inscrição ou registro da Licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE, que conste responsável (eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação. Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o VISTO no CREA/CE, na forma da Resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997;
- b) Declaração fornecida pela Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano, emitida no máximo até 03 (três) dias úteis anteriores à data de recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, comprovando que a licitante, por intermédio de seu Responsável Técnico, tenha visitado o local dos serviços, tomando conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta de Preços;
- c) Comprovação pelo licitante de aptidão para desempenho da atividade, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, compatível com o objeto da licitação;
- d) Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da Proposta, profissional de nível superior na área de engenharia civil, ENGENHEIRO CIVIL, detentor de atestado ou certidão de capacidade técnica, com respectiva certidão de acervo técnico (CAT) e com atestado registrado no CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado que comprove ter profissional (ais) executado serviços compatíveis em características similares ao objeto dessa licitação;
  - d.1) O responsável técnico deverá fazer parte do quadro permanente da licitante na condição de sócio ou diretor, empregado ou prestador de serviços.
  - d.2) A comprovação de que dito profissional faz do quadro permanente da empresa deverá ser feita por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, para o empregado, ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, no caso de prestador de serviços. No caso de



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
**BARREIRA**



sócio, diretor ou proprietário, estatuto ou contrato social da empresa, com sua última alteração.

d.3) Vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

e) Fotos da fachada e interna da licitante em pleno funcionamento;

f) Licença de operação, expedida por órgão de controle de meio ambiente Estadual, SEMACE (Superintendência Estadual do Meio Ambiente) com descrição compatível com serviços objeto desta licitação;

i) Declaração da licitante, que a mesma não foi se encontra inadimplente ou impedida de licitar, assinada pelo representante legal da licitante;

j) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18(dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14(quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, assinada pelo representante legal da licitante, acompanhada de certidão negativa de infrações trabalhistas à legislação de proteção à criança e ao adolescente, emitida pela gerência regional do trabalho e emprego da sede da licitante;

#### 4.2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO - FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. O Balanço patrimonial, devidamente assinado por contador registrado no CRC e pelo titular ou representante da empresa, deverá estar transcrito no Livro Diário e esse registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes. No caso de sociedades por ações, o balanço patrimonial de sociedades anônimas deverá ser acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial;

b) Análise do Balanço com os índices econômico-financeiros que demonstrem a real situação financeira do licitante, através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

I) LIQUIDEZ GERAL (LG)  
 $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$  MAIOR OU IGUAL A 1,00

II) LIQUIDEZ CORRENTE (LC)  
 $LC = (AC / PC)$  MAIOR OU IGUAL A 1,00

III) GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)  
 $GE = (PC + ELP) / (AT)$  MENOR OU IGUAL A 0,75

Onde:

AC - ATIVO CIRCULANTE

PC - PASSIVO CIRCULANTE

RLP - REALIZAVEL A LONGO PRAZO

ELP - EXIGIVEL A LONGO PRAZO

AT - ATIVO TOTAL

LG - LIQUIDEZ GERAL

LC - LIQUIDEZ CORRENTE

GE - GRAU DE ENDIVIDAMENTO

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;

d) Comprovação do Capital Social integralizado, mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado desta Concorrência Pública Nacional;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
**BARREIRA**



4.3 - A empresa que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.

4.4 - Cada uma das firmas Licitantes, desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, com procuração pública ou particular específica com firma dos seus signatários reconhecida em cartório, para a presente Concorrência, que deverá se identificar no ato da abertura da Licitação.

## 5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em uma única via, datilografadas, ou informatizadas, impressas com clareza, sem rasuras ou entre linhas, em papel timbrado da própria licitante, em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente no envelope nº 02 os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA  
CONCORRÊNCIA Nº 05.18.01/2017  
DATA: 18/05/2017 – HORA: 09hs  
PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 02

5.1.1 – As Propostas de Preços deverão conter obrigatoriamente:

- a) Digitada ou emitidas por qualquer meio eletrônico (exceto fax), devendo conter o nome, endereço, telefone (fixo e móvel) e fax do licitante;
- b) Assinadas na última folha e as demais devidamente rubricadas por pessoa legalmente habilitada.

5.2. Além dos quesitos acima, as propostas deverão conter:

- a) Os preços devem estar cotados com valores já incluídos todas as despesas necessárias a execução da obra, inclusive impostos, taxas, fretes, obrigações sociais, etc.;
- b) Planilhas de orçamentos, contendo os itens e quantitativos previstos, com os correspondentes preços unitários, totais e global, expressos em reais;
- c) Propostas de Preço Global para execução dos serviços, expressa em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade das Propostas que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura das Propostas;
- e) Prazo de execução dos serviços de que não poderá ser superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviço;
- f) Cronogramas Físico-Financeiros, compatível com o prazo de execução das obras;
- g) As planilhas de orçamentos e os Cronogramas Físico-Financeiros deverão ser assinados, solidariamente pelo responsável técnico e pelo representante legal do licitante;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
**BARREIRA**



- h) Declaração expressa do licitante que conhece o local dos serviços e que o Projeto e Especificações fornecidos são compatíveis com o mesmo local, nada tendo a discordar, assumindo a responsabilidade pela execução das mesmas;
- i) Planilha de composição de preços, por item, em uma única via, para exame, com a apresentação discriminada de percentuais de BDI, Encargos Sociais e Tributos, podendo ser utilizado em modelos próprios desde que contenha todas as informações solicitadas.

## 6. DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1- A presente licitação, seu processamento e todos os atos dela decorrentes, reger-se-à pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Os trabalhos da reunião para recebimento dos documentos e abertura das propostas obedecerão aos trâmites estabelecidos nos sub-itens seguintes:

Inicialmente no horário marcado, serão recebidos os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Propostas de Preços. Todo o processo de recebimento e abertura da documentação e propostas deverá ser acompanhado por parte dos licitantes

- A. Compete à C.P.L. da Prefeitura Municipal de Barreira, avaliar o mérito a autenticidade dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade de cada proponente;
- B. Toda a documentação será, após analisada por toda a C.P.L., submetida a análise de uma comissão de representantes eleitos pelos licitantes, se assim for combinado entre as partes;
- C. Analisada a documentação, o julgamento da Comissão será divulgado. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recursos ou no caso renúncia de direito recursal, a Comissão procederá na mesma ou em outra reunião, a abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados;
- D. As propostas de preços serão abertas na presença dos licitantes interessados, sendo, no entanto o resultado do julgamento divulgado somente após os trabalhos de análises das mesmas;
- E. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificação às propostas, depois de apresentadas;
- F. Após o final da reunião será lavrada Ata circunstanciada a qual será assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes;
- G. Qualquer tentativa, por parte de um licitante, de procurar influenciar à C.P.L. no processo de julgamento e decisões de adjudicação resultará na rejeição de sua proposta;
- H. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das Propostas;
- I. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
**BARREIRA**



- J. A não Habilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- K. Declarado encerrado pela C.P.L. o recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas, não mais será aceita a participação de licitantes retardatários.

## 7. DO JULGAMENTO

### DA HABILITAÇÃO

7.1- Serão habilitados, os licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no item Habilitação, deste Edital.

7.2 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo de fato superveniente e aceito pela C.P.L.

### DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.3- O julgamento das propostas será feito pelo valor global e ocorrerá da seguinte forma:

a) A Comissão Permanente de Licitações rejeitará as Propostas que:

- ✓ Não estejam de acordo com as condições deste Edital;
- ✓ Apresentem preços unitários irrisórios, simbólicos e/ou de valor zero;
- ✓ Apresentem cotação de preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- ✓ Apresentem folhas soltas, montagem reprográfica, rasuras, emendas, entrelinhas ou defeitos gráficos que dificultem ou impossibilitem a leitura do texto, planilha ou mapa.
- ✓ Que tiver o preço global, valor superior ao Orçamento Básico do Município, que é de **R\$ 1.440.807,20 (um milhão quatrocentos e quarenta mil oitocentos e sete reais e vinte centavos)**.

7.3.1 - No caso de erros nas multiplicações ou nos totais parciais e globais dos orçamentos, a Comissão fará as devidas correções, considerando sempre como corretas as quantidades e preços unitários expressos na proposta de preços. O preço global a ser obtido pela Comissão será o novo preço obtido do somatório dos produtos dos quantitativos pelos preços unitários, mais as verbas, existentes no orçamento.

7.3.2- A Comissão poderá declarar simbólico ou irrisório um dado preço de oferta, desde que encontre evidência bastante para sustentar sua tese na incompatibilidade da proposta com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
**BARREIRA**



7.3.3 – Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.3.4 – Atendidas as condições estabelecidas neste Edital, será considerado vencedor o licitante cuja proposta resultar no Menor Valor Global.

7.3.5 – Verificada absoluta igualdade entre uma ou mais propostas e após obedecido o disposto no Parágrafo 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, a escolha do licitante vencedor será feita por sorteio em ato público, ao qual todos os proponentes classificados serão convidados.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO, DA FONTE DE RECURSOS, DOS PRAZOS E DO PAGAMENTO.**

8.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº. 17.01-15.452.0436.2.085.0000 – Manutenção dos serviços de limpeza pública – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

8.2 – A adjudicação deste processo será efetuada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Barreira, em favor da proposta vencedora.

8.3 – O licitante vencedor será convidado a assinar os respectivos contratos, cuja minuta está anexa ao presente edital, tendo para isto 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da comunicação.

8.4 – O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviços.

8.5 – A prorrogação do Prazo será admitida nas condições e nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8.6 – Após a assinatura do Contrato, o licitante vencedor, apresentará, no prazo de no máximo 30(trinta) dias:

I-Registro do contrato de prestação dos serviços no CREA e da matrícula do INSS-CEI.

II-Declaração de que manterá na prestação dos serviços um engenheiro residente.

8.7 – Os pagamentos mensais dos objetos licitados serão efetivados conforme a seguir:  
a) Somente serão efetuados mediante, a apresentação das respectivas faturas e Notas Fiscais, correspondentes aos serviços consignados nos Boletins de Medição, fornecidos pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva medição pela sua fiscalização.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE**  
**BARREIRA**



- b) As Medições serão mensais e procedidas até o 5º (quinto) dia dos meses subsequentes ao início da execução dos serviços, constante na Ordem de Serviço.
- c) As faturas serão pagas até o 10º (décimo) dia após a sua apresentação.
- d) A primeira fatura deverá vir acompanhada do Registro dos serviços no CREA e da matrícula do INSS – CEI.
- e) Mediante apresentação da relação de empregados da GFIP, compatível com o pessoal envolvido na execução dos serviços constantes no projeto básico.
- f) Comprovante de recolhimento dos impostos, e obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços contratados;
- g) Ao término dos serviços, será efetivada a medição final.
- h) Somente caberá pagamento de acréscimo de serviços, nos termos do art. 65 de Lei nº 8.666/93, quando previamente autorizado pela autoridade Municipal e o acréscimo será objeto de Termo Aditivo.

## **9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, decorrentes do disposto neste Edital caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da abertura da proposta e lavratura da Ata, tudo de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## **11. DAS SANÇÕES**

- a) O adjudicatário que não quiser ou puder, por qualquer motivo, depositar a caução e/ou assinar o contrato administrativo decorrente desta licitação incorrerá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.
- b) Independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93, serão aplicadas multas de:
- c) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d) 10% (dez por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, e, caso de atraso nas obras superior a 30 (trinta) dias.
- e) As multas aplicadas serão descontadas ex-offício em qualquer crédito existente da Contratada.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
**BARREIRA**



## 12. DA CAUÇÃO E SUA DEVOLUÇÃO

12.1 – A licitante vencedora, antes da assinatura do Contrato, **a critério da Contratante**, deverá prestar caução de Garantia de execução dos serviços num percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.2 – Esta Caução poderá ser feita em qualquer uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8.666/93. No caso da licitante vencedora pretender prestar a caução na modalidade prevista no inciso I do Parágrafo primeiro do art. 56 do Estatuto das Licitações, o mesmo deverá apresentar o comprovante do depósito bancário feito na conta bancária da Prefeitura Municipal de Barreira, agência: 4166-1; conta corrente: 14.040-6.

12.3 – Os títulos fornecidos em Caução deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.4 – No caso de seguro garantia a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do registro da seguradora junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e da comprovação de poderes de responsabilidade pela emissão do documento.

12.5 – A Fiança Bancária como garantia deverá vir acompanhada de cópia autenticada do registro da instituição financeira no Banco Central e comprovação de poderes do responsável pela emissão do documento.

12.6 – Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.

12.7 – Após a conclusão dos serviços e mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano, será devolvida a caução, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante requerimento escrito, dirigido a Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano do Município de Barreira.

## 13. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 – A fiscalização dos serviços será procedida por técnico vinculado à Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano, o qual terá total liberdade para rejeitar qualquer material considerado de qualidade não condizente com as especificações dos serviços.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua: Lúcio Torres, 622 \* Centro \* Barreira-CE – CEP Nº: 62.795-000 \* CNPJ: 12.459.632/0001-05 \*  
CGF: 06.091.803-9.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
**BARREIRA**



- 14.1 – Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço, será admitido somente em caso de alteração do projeto pela Administração.
- 14.2 – A apresentação da Proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da Presente Licitação.
- 14.3 – É facultada à C.P.L., em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 14.4 – A Concorrência poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Administração Municipal, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 14.5 – A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da Licitação e não será devolvida ao proponente. Os documentos que não tenham prazo de validade fixado no corpo do mesmo terão validade de 30 (trinta) dias corridos, bem como todas as declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas com firma dos seus signatários reconhecida em cartório.
- 14.6 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.
- 14.7 – As dúvidas e divergências que, eventualmente possam surgir em decorrência do Contrato, e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes contratantes, ficarão sujeitas ao foro de Barreira, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.8 - A homologação da presente licitação é de competência da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano conforme dispões o art. 43 inciso VI da Lei nº 8.666/93.
- 14.9 – Não serão considerados os envelopes de Habilitação de Proposta de Preços, apresentados após o prazo para recebimento dos mesmo, bem como aqueles entregues no prazo, mas em local diferente do determinado neste Edital.
- 14.10 – A entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta implicará na total sujeição aos termos deste Edital e seus anexos.
- 14.11 – A Comissão Permanente de Licitações se considerar necessário, poderá solicitar dos licitantes em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
**BARREIRA**



dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar em modificação da Proposta.

14.12 - Os licitantes interessados poderão colher maiores informações sobre o presente Edital, junto a Comissão Permanente de Licitações, no endereço inicialmente citado, no horário de expediente, de 08h00min às 12h00min ou pelo e-mail: [cplbarreira@gmail.com](mailto:cplbarreira@gmail.com).

14.13 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

Barreira/CE, 11 de abril de 2017.

ROBERTA SERAFIM DA SILVA

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA  
 MUNICIPAL DE  
**BARREIRA**



**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
 NOME: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC. ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Modalidade Concorrência Pública Nacional nº. 05.18.01/2017, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666 /93 e alterações posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

Nome:

*[Handwritten signature]*





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
**BARREIRA**



**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**DECLARAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC. ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de Responsável Técnico da empresa acima descrita, declaro ter vistoriado o local em que os serviços serão realizados, bem como concordar com a execução de forma global, observando todos os itens a serem executados, conforme projetos e memoriais descritivos anexos ao edital pelo valor a ser apresentado na proposta financeira.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura

Nome:  
CREA Nº:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
**BARREIRA**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
**BARREIRA**

ANEXO IV



**01. PROJETO BÁSICO**

**02. ORÇAMENTO BÁSICO**

(Planilhas orçamentárias: orçamento de implantação, orçamento sintético e orçamento analítico)

**03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**


(Cronograma de execução da obra).



**SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE BARREIRA-CE**

DATA: MARÇO DE 2017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO BÁSICO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADES		PREÇO - R\$		
			MENSAL	12 MESES	UNITÁRIO	MENSAL	12 MESES
1.0	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E URBANOS						
1.1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES COM CAMINHÕES EQUIPADOS COM CAÇAMBA 6 M³ e COMPACTOR DE 10m³	M³	1.875,60	22.507,20	29,97	56.211,73	674.540,76
1.1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS (ENTULHOS E DIVERSOS) COM CAMINHÕES COM CAÇAMBA BASCULANTES DE 6m³	M³	337,58	4.050,96	57,24	19.323,08	231.876,96
1.2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PODA e CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE CANAIS (VOLUMOS) CAMINHÕES COM CARROCERIA DE MADEIRA DE CAPACIDADE DE 6 m³	M³	268,29	3.219,48	76,96	20.647,60	247.771,20
1.3	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - REFERENCIA TABELA 24.1 - SEINFRA/CE - COD. C3309	HORAS	140,00	1.680,00	88,28	12.359,20	148.310,40
SUBTOTAL						108.541,61	1.302.499,32
2.0	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO						
2.1	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	MÊS	1,00	12,00	11.525,66	11.525,66	138.307,88
SUBTOTAL						11.525,66	138.307,88
TOTAL SIMPLES MENSAL - INCLUSO TAXA DE BDI							120.067,27
TOTAL 12 MESES - INCLUSO TAXA DE BDI							1.440.807,20

  
**Antonio Ley Silva Loliola**  
Engenheiro Civil  
RPN:: 061576349-9



Governo Municipal de  
**Barreira**

**SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE BARREIRA-CE**

DATA: MARÇO DE 2017

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL - R\$ - MENSAL	TOTAL - R\$ - 12 MESES	FRANCO %	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES COM CAMINHÕES TOLPIDOS COM CAÇAMBA 1 M³ e CONTRATOR DE LIXO	56.211,73	674.540,76	46,82%	56.211,73	56.211,73	56.211,73	56.211,73	56.211,73	56.211,73	56.211,73	56.211,73	56.211,73	56.211,73	56.211,73	56.211,73
1.2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS (ENTULHOS E DIVERSOS) COM CAMINHÕES COM CAÇAMBA BASCULANTES DE 6m³	19.323,08	231.876,96	16,09%	19.323,08	19.323,08	19.323,08	19.323,08	19.323,08	19.323,08	19.323,08	19.323,08	19.323,08	19.323,08	19.323,08	19.323,08
1.3	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PORA e CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE CANAIS (VOLUMOS) CAMINHÕES COM CABOCEIRA DE ALUMÍNIO DE CARGA ÚTIL DE 10m³	20.647,60	247.771,20	17,20%	20.647,60	20.647,60	20.647,60	20.647,60	20.647,60	20.647,60	20.647,60	20.647,60	20.647,60	20.647,60	20.647,60	20.647,60
1.4	REFRIGERAÇÃO DE PREÇOS - REFERÊNCIA TABELA 34.1 - SERRAVALLE - COD. C3109	12.359,20	148.310,40	10,20%	12.359,20	12.359,20	12.359,20	12.359,20	12.359,20	12.359,20	12.359,20	12.359,20	12.359,20	12.359,20	12.359,20	12.359,20
2.1	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	11.525,66	138.307,92	8,60%	11.525,66	11.525,66	11.525,66	11.525,66	11.525,66	11.525,66	11.525,66	11.525,66	11.525,66	11.525,66	11.525,66	11.525,66
TOTAL DA MEDIÇÃO		120.067,27	1.468.005,20	100,00%	120.067,27	120.067,27	120.067,27	120.067,27	120.067,27	120.067,27	120.067,27	120.067,27	120.067,27	120.067,27	120.067,27	120.067,27
PERCENTUAL SIMPLES		8,33%			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
PERCENTUAL ACUMULADO		16,67%			16,67%	33,33%	50,00%	66,67%	83,33%	100,00%	116,67%	133,33%	150,00%	166,67%	183,33%	200,00%

Antonio Ley Silva Lolola  
Engenheiro Civil  
RPN.: 061576349-9



*[Handwritten signature]*



SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE BARREIRA-CE  
 DATA: MARÇO DE 2017

PLANO DE TURMAS E EQUIPAMENTOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES					TOTAL
		ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES COM CAMINHÕES EQUIPADOS COM CAÇAMBA 6 m³ e COMPACTOR DE 10m³	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS (ENTULHOS E DIVERSOS) COM CAMINHÕES COM CAÇAMBA BASCULANTES DE 6m³	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PODA e CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE CANAIS (VOLÚMOS) CAMINHÕES COM CARROCERIA DE MADEIRA DE CAPACIDADE DE 6 m³		
<b>1.0</b>	<b>FUNCIONÁRIOS</b>						
1.1	Motonista		3	1	1	5	
1.2	Gari de Varrição					0	
1.3	Gari de Coletor		9	3	4	16	
1.4	Gari de Capina					0	
1.5	Gerente					0	
1.6	Supervisor	1				1	
1.7	Fiscal	1				1	
1.8	Secretária					0	
	<b>SUB TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>12</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>23</b>	
<b>2.0</b>	<b>VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>						
2.1	MOTOCICLETA 150 cc	1				1	
2.2	CAMINHÃO COMPACTADOR		1			2	
2.3	CAMINHÃO 6 m³ - caçamba		1	1		1	
2.4	CAMINHÃO 6 m³ - carroceria				1	1	
2.5	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS			1		1	
	<b>SUB TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	



Engenheiro Civil  
 Ley Silva Lolola  
 RPN.: 061576349-9

**SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE BARREIRA-CE**

DATA: MARÇO DE 2017

**COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇO - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS DOMICILIAR COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 6 M<sup>3</sup>**

1. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE	
EQUIPE	1 MOTORISTA
QUANTIDADE	3 COLETOR
1	1 CAMINHÃO CAÇAMBA 6 m <sup>3</sup>

2. PESSOAL	
DIURNO (TURNO 06 HORAS - DUAS EQUIPES)	
DISCRIMINAÇÃO	MOTORISTA COLETOR
DIMENSIONADO	1 3
TOTAL	1 3

3. CUSTO COM PESSOAL/MÊS	
MOTORISTA	
H x MÊS	1,00



Rua Lúcio Torres, 622 . Centro . Barreira . CEP 62.795-000  
CNPJ 12.459.632/0001-05 . CGF 06.991.803-9  
gabdlp@prefcitobarreira2017@gmail.com



Antonio Ley Silva Lolola  
Engenheiro Civil  
RPN:: 061576349-9

R\$/MÊS	2.850,00 (INCLUSO TODOS OS ENCARGOS)
TOTAL R\$/MÊS	2.850,00
GARI COLETOR	1.994,40
H x MÊS	3,00
R\$/MÊS	2.181,80 (INCLUSO TODOS OS ENCARGOS)
TOTAL R\$/MÊS	6.545,40
<b>CUSTO COM PESSOAL - R\$/MÊS</b>	<b>9.395,40</b>

<b>4. VEÍCULOS</b>	
<b>4.1. COMBUSTÍVEL</b>	
4.1.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA	
DIAS/MÊS	26
km/DIA	69,00
TOTAL km/MÊS	1.794,00
4.1.2. CONSUMO DE COMBUSTÍVEL	
km/MÊS	1.794,00
R\$/LITRO	3,40
km/LITRO	3,20



Antonio Ley Silva Loliola  
 Engenheiro Civil  
 RPN: 06.1576349-9

Rua Lúcio Torres, 622 - Centro - Barreira - CEP 62.795-000  
 CNPJ 12.459.632/0001-05 - CGF 06.091.803-9  
[gabodoprefeitobarreira2017@gmail.com](mailto:gabodoprefeitobarreira2017@gmail.com)



<b>CUSTO COM COMBUSTÍVEL - R\$/MÊS</b>	<b>1.906,13</b>
<b>4.2. MANUTENÇÃO</b>	
CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TOCO	PREÇO DO EQUIPAMENTO
CHASSIS	100.000,00
PREÇO TOTAL DO EQUIPAMENTO	100.000,00
CUSTO DE MANUTENÇÃO	
FATOR DE MANUTENÇÃO	0,694%
QUANTIDADE	1
VIDA ÚTIL	72 MESES
<b>CUSTO COM MANUTENÇÃO - R\$/MÊS</b>	<b>694,44</b>
<b>4.3. PNEUS E CÂMARAS</b>	
TOTAL POR CICLO	
PNEUS	10      1.435,00      14.350,00
RECAPEAMENTO	8      516,00      4.128,00
CUSTO MENSAL	
km/MÊS/VEÍCULO	1.794,00

Rua Lúcio Torres, 622 - Centro - Barreira - CEP 62.795-000  
 CNPJ 12.459.632/0001-05 - CCF 06.091.803-9  
 gabdoaproficio@barreira2017@gmail.com



Antonio Ley Silva Lolola  
 Engenheiro Civil  
 RPM: 061576349-9



*[Handwritten signature]*

km/CICLO	40.000	SOMA	18.478,00
<b>CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS - R\$/MÊS</b>		<b>828,74</b>	
<b>4.4. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM</b>			
<b>MOTOR</b>			
CATER	16		
REPOSIÇÃO	8		
LITROS	24		
R\$/LITRO	17,00		
km/CICLO	5.000		
	R\$/km	0,0816	
<b>TRANSMISSÃO</b>			
LITROS	24		
R\$/LITRO	15,00		
km/CICLO	10.000		
	R\$/km	0,0360	
<b>LAVAGEM</b>			
km/CICLO	1.000		
R\$/LAVAGEM	50,00		

Rua Lúcio Torres, 622 - Centro - Barreira - CEP 62.795-000  
 CNPJ 12.459.032/0001-05 - CGF 06.091.803-9  
 gabodoprefeijobarreira2017@gmail.com




Antonio Ley Silva Lolola  
 Engenheiro Civil  
 RPW.: 061576349-9




	R\$/km	0,0500
<b>GRAXA</b>		
QUILO		0,70
R\$/QUILO		4,00
km/CICLO		1,000
	R\$/km	0,0028
<b>FILTRO</b>		
KIT FILTROS		1,00
R\$/KIT		700,00
km/CICLO		5,000
	R\$/km	0,1400
<b>KIT FILTROS COMPOSTO DE FILTROS DO SISTEMA DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICAÇÃO, E ARREFECIMENTO.</b>		
<b>RESUMO - LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM</b>		
MOTOR		0,0816
TRANSMISSÃO		0,0360
LAVAGEM		0,0500
GRAXA		0,0028
FILTRO		0,1400
	R\$/km	0,3104

km/MÊS 1.794,00



Rua Lúcio Torres, 622 - Centro - Barreira - CEP 62.795-000  
 CNPJ 12.459.632/0001-05 - CGF 06.091.803-9  
 gab@prefeitura.barreira2017@gmail.com



  
 Antonio Ley Silva Lolola  
 Engenheiro Civil  
 RPN.: 06.1576349-9



**CUSTO COM LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM - R\$/MÊS** 556,86

**4.5. LICENCIAMENTO E SEGUROS**

CUSTO VEÍCULO/ANO	
SEGURO OBRIGATÓRIO	400,0000
IPVA	1.300,0000
SEGURO CONTRA INCÊNDIO E DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS	R\$/ANO 1.700,0000
CUSTO MENSAL VEÍCULOS	1
R\$/ANO	1.700,0000
R\$/MÊS	141,67

**CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGUROS - R\$/MÊS** 141,67

**4.6. DEPRECIÇÃO**

A DEPRECIÇÃO SERÁ CALCULADA EM FUNÇÃO DA VIDA ÚTIL DO CHASSI, DO EQUIPAMENTO E SEUS RESPECTIVOS VALORES; SENDO CONSIDERADO UM VALOR RESIDUAL DE 20% PARA O CHASSI E DE 0% PARA O EQUIPAMENTO



Rua Lúcio Torres, 622 - Centro - Barreira - CEP 62.795-000  
CNPJ 12.459.632/0001-05 - CGF 06.091.803-9  
gabdo@prefeitobarreira2017@gmail.com



Antonio Ley Silva Loliola  
Engenheiro Civil  
RPM.: 06.15.76349-9



CHASSI		EQUIPAMENTO	
QUANTIDADE	1	QUANTIDADE	1
RESIDUAL	20,00%	RESIDUAL	0,00%
R\$/CHASSI	100.000,00	R\$/EQUIPAMENTO	0,00
MESES/VIDA ÚTIL	72	MESES/VIDA ÚTIL	72
RESULTADO	1.111,11	RESULTADO	0,00
<b>CUSTO COM DEPRECIACÃO - R\$/MÊS</b>		<b>1.111,11</b>	
<b>4.7. RESUMO GERAL DO CUSTO DE VEÍCULOS</b>			
CUSTO COM COMBUSTÍVEL - R\$/MÊS		1.906,13	
CUSTO COM MANUTENÇÃO - R\$/MÊS		694,44	
CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS - R\$/MÊS		828,74	
CUSTO COM LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM - R\$/MÊS		556,86	
CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGUROS - R\$/MÊS		141,67	
CUSTO COM DEPRECIACÃO - R\$/MÊS		1.111,11	
<b>CUSTO TOTAL COM VEÍCULOS - R\$/MÊS ( 1 x )</b>		<b>5.238,94</b>	
<b>CUSTO TOTAL COM VEÍCULOS - R\$/MÊS ( 1 x )</b>		<b>5.238,94</b>	



  
**Antonio Ley Silva Lolola**  
 Engenheiro Civil  
 RPN: 061576349-9

Rua Lúcio Torres, 622 - Centro - Barreira - CEP 62.795-000  
 CNPJ 12.459.632/0001-05 - CGF 06.091.803-9  
[gabodoprefeitobarreira2017@gmail.com](mailto:gabodoprefeitobarreira2017@gmail.com)





5. UNIFORMES E FERRAMENTAS				
5.1. MOTORISTAS	ITEM	CONSUMO UND/ANO	PREÇO R\$/UND	CUSTO MENSAL R\$/MÊS
	CALÇA DE BRIM	4	25,00	8,33
	CAMISA DE BRIM	4	20,00	6,67
	CALÇADO	4	20,00	6,67
	BONÉ	4	3,00	1,00
			SOMA	22,67
<b>CUSTO COM MOTORISTA (UNIFORMES) - R\$/MÊS</b>				<b>22,67</b>
5.2. COLETORES	ITEM	CONSUMO UND/ANO	PREÇO R\$/UND	CUSTO MENSAL R\$/MÊS
	CALÇA DE BRIM	4	25,00	8,33
	CAMISA DE BRIM	4	20,00	6,67
	CALÇADO	4	20,00	6,67
	BONÉ	4	3,00	1,00
	LUIVA DE RASPA	28	3,00	7,00

Rua Lúcio Torres, 622 - Centro - Barreira - CEP 62.795-000  
 CNPJ 12.459.632/0001-05 - CCGF 06.091.803-9  
 gabdo@prefeitura.barreira.ce.gov.br



*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*  
 Antonio Ley Silva Lolola  
 Engenheiro Civil  
 RPN.: 061576349-9



Antonio Ley Silva Loliola  
Engenheiro Civil  
RPN: 061576349-9

ITEM	CONSUMO UND/ANO	PREÇO R\$/UND	CUSTO MENSAL R\$/MÊS
COLETE DE PROTEÇÃO	2	12,00	2,00
CAPA DE CHUVA	1	18,00	1,50
ÓCULOS	4	3,00	1,00
MÁSCARA	24	1,00	2,00
<b>SOMA</b>			<b>36,17</b>
<b>CUSTO COM COLETORES (UNIFORMES) - R\$/MÊS 36,17</b>			
<b>5.3. EQUIPAMENTOS</b>			
PÁ QUADRADA	24	26,00	52,00
PÁ DE BICO	12	26,00	26,00
VASSOURÃO	24	14,00	28,00
ENXADA	12	25,00	25,00
CISCADOR	6	12,00	6,00
FACÃO	2	8,00	1,33
FOICE	2	8,00	1,33
CARRINHO DE MÃO	12	140,00	140,00
SACO PLÁSTICO LIXO (100)	0	0,60	0,00

Rua Lúcio Torres, 622 - Centro - Barreira - CEP 62.795-000  
CNPJ 12.459.632/0001-05 - CGF 06.091.803-9  
gabdo@prefeitobarreira2017@gmail.com




HIDRACOR - PACOTE DE 20 KG	0	22,00	0,00
TAMBORES (120 LITROS)			
METÁLICOS	0	40,00	0,00
		SOMA	279,67
<b>CUSTO COM EQUIPAMENTOS - R\$/MÊS</b>			<b>279,67</b>
<b>RESUMO DO CONSUMO DE UNIFORMES E FERRAMENTAS</b>			
DISCRIMINAÇÃO	MOTORISTA	COLETORES	
H x MÊS	1,00	3,00	
R\$/ H x MÊS	22,67	36,17	
TOTAL CATEGORIA - R\$/MÊS	22,67	108,50	
TOTAL GERAL - R\$/MÊS	131,17		
<b>CUSTO TOTAL COM UNIFORMES E FERRAMENTAS - R\$/MÊS</b>			<b>410,83</b>

**PREÇO UNITÁRIO DA COMPOSIÇÃO**

**COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇO - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS DOMICILIAR COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 6 M³**



unicef



Rua Lúcio Torres, 622 - Centro - Barreira - CEP 62.795-000  
 CNPJ 12.459.632/0001-05 - CGF 06,091.803-9  
 gmbdo@prefeitura.barreira2017@gmail.com



Antonio Ley Silva Lolola  
 Engenheiro Civil  
 RPN:: 061576349-9



MÃO DE OBRA DIRETA (COM TODOS OS ENCARGOS)	9.395,40
VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	5.238,94
UNIFORMES E FERRAMENTAS	410,83
<b>CUSTO TOTAL SEM BDI</b>	<b>15.045,18</b>
BDI	29,90%
<b>PREÇO COM BDI - R\$/MÊS</b>	<b>4.498,51</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO - R\$/M³</b>	<b>19.543,68</b>
	<b>29,97</b>



*Antonio Ley Silva Lolola*  
Antonio Ley Silva Lolola  
Engenheirn Civil  
RPN:: 06.1576349-9

Rua Lúcio Torres, 622 - Centro - Barreira - CEP 62.795-000  
CNPJ 12.459.632/0001-05, CGF 06.091.803-9  
gabdo.profeito@barreira2017@gmail.com



*[Handwritten signature]*



Governo Municipal de  
**Barreira**



**SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE BARREIRA-CE**  
DATA: MARÇO DE 2017

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS (ENTULHO) COM AUXÍLIO DE RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS

Tabela de Custos - Versão 024.1 - SEINFRA/CE - 2016

C3309 - RETROESCAVADEIRA DE PNEUS (ALUGUEL) - INCLUSO OPERADOR e COMBUSTÍVEL

Unid: H


Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (HORARIO)					
10652	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - ALUGUEL (CHI)	H	0,00	R\$ 16,92	R\$ -
10766	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - ALUGUEL (CHP)	H	1,00	R\$ 58,91	R\$ 58,91
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (HORARIO)</b>					<b>R\$ 58,91</b>
Total Simples					R\$ 58,91
Encargos Sociais					R\$ 9,05
BDI (29,90%)					R\$ 20,32
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 88,28</b>
<b>PREÇO COM BDI - R\$/MÊS - 150 HORAS</b>					
					<b>R\$ 13.242,01</b>

Tabela de Custos - Versão 024.1

10766 - RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - ALUGUEL (CHP)

Unid: H

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
DEFAULT					
12701	DEPRECIÇÃO	H	7,90	1,00	R\$ 7,90
12887	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (ALUGUEL)	H	1,00	26,20	R\$ 26,20
12702	JUROS	H	6,52	1,00	R\$ 6,52
12703	MANUTENÇÃO	H	8,89	1,00	R\$ 8,89
12888	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (ALUGUEL)	H	1,00	10,40	R\$ 10,40
<b>TOTAL DEFAULT</b>					<b>R\$ 58,91</b>
Total Simples					R\$ 58,91
Encargos Sociais					R\$ 9,05
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 67,96</b>
<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>					<b>R\$ 88,28</b>

  
Antonio Ley Silva Loloia  
Engenheiro Civil  
RPN:: 061576349-9







**SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE BARREIRA-CE**  
DATA: MARÇO DE 2017

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**DADOS ADMISSÍVEIS**

**POPULAÇÃO BENEFICIADA**

POPULAÇÃO - ESTIMATIVA IBGE (2016)	20.835 hab
DIAS DE COLETA NO MÊS (CAMINHÃO COMPACTADOR)	30 dias
DIAS DE COLETA NO MÊS (CAMINHÃO CAÇAMBA E CARROCERIA)	26 dias
DIAS DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS NO MÊS	30 dias

**ÍNDICE DE COLETA DE RESÍDUOS**

**PRODUÇÃO DE RESÍDUOS DOMICILIAR**

DOMICILIAR	0,40 kg/hab/dia
COMERCIAL	0,15 kg/hab/dia
INSTITUIÇÕES DIVERSAS	0,10 kg/hab/dia
VARRIÇÃO DE RUAS	0,10 kg/hab/dia
PRODUÇÃO DIÁRIA P/HABITANTE	0,75 kg/hab/dia
PRODUÇÃO DIÁRIA TOTAL	15,63 ton/dia
PRODUÇÃO MENSAL - 30 DIAS	468,90 ton/mês

**PRODUÇÃO DE RESÍDUOS INERTES (ENTULHOS)**

INERTES (ENTULHOS, LIMPEZA DE TERRENOS, CANAIS, RUAS, ETC.)	0,45 kg/hab/dia
PRODUÇÃO DIÁRIA P/HABITANTE	0,45 kg/hab/dia
PRODUÇÃO DIÁRIA TOTAL	9,38 ton/dia
PRODUÇÃO MENSAL - 30 DIAS	281,40 ton/mês

**PRODUÇÃO DE RESÍDUOS DE PODAÇÃO**

INERTES (PODAÇÃO DE ÁRVORES e VOLUMOSOS)	0,15 kg/hab/dia
PRODUÇÃO DIÁRIA P/HABITANTE	0,15 kg/hab/dia
PRODUÇÃO DIÁRIA TOTAL	3,13 ton/dia
PRODUÇÃO MENSAL - 30 DIAS	93,90 ton/mês

**PRODUÇÃO DE RESÍDUOS TOTAL**

PRODUÇÃO DIÁRIA P/HABITANTE	1,35 kg/hab/dia
PRODUÇÃO DIÁRIA TOTAL	1,35 kg/hab/dia
PRODUÇÃO MENSAL - 30 DIAS	28,13 ton/dia
	843,90 ton/mês

**DIMENSIONAMENTO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS**

**COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIAR**

MASSA DE LIXO MENSAL COLETADA (PRODUÇÃO DE 30 DIAS NO MÊS)	468,90 ton
MASSA DE LIXO DIÁRIA COLETADA (COLETA DE 30 DIAS NO MÊS)	15,63 ton
VOLUME DE LIXO DIÁRIA COLETADA (COLETA DE 30 DIAS NO MÊS)	52,10 m³
VOLUME DE LIXO MENSAL COLETADA (COLETA DE 30 DIAS NO MÊS)	1.875,60 m³
CARGA MÉDIA CAMINHÃO COMPACTADOR	7,00 ton
VIAGENS POR DIA DE COLETA NO TRANSPORTE DA MASSA	2,23 viagens
CICLO DA VIAGEM COM TRANSBORDO DA MASSA	7,00 h
TEMPO MÉDIO COLETA PORTA À PORTA	6,00 h
TEMPO MÉDIO IDA e VOLTA À DESTINAÇÃO FINAL (INCLUSO HORA "in itinere")	1,00 h
QUANTIDADE DE TURNOS DE TRABALHO (6 HORAS)	2,61 turno
QUANTIDADE DE TURNOS ADOTADO (INCLUSO HORA "in itinere") - 6 HORAS	3,00 turno
QUANTIDADE DE CAMINHÃO COMPACTADOR	1,00 und
QUANTIDADE DE CAMINHÃO CAÇAMBA 5M³	1,00 und
QUANTIDADE DE GARI COLETOR	9,00 und
QUANTIDADE DE MOTORISTA	3,00 und

**Antonio Ley Silva Lolola**  
Engenheiro Civil  
RPN: 061576349-9

**COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS INERTES (ENTULHOS)**

MASSA DE LIXO MENSAL COLETADA (PRODUÇÃO DE 30 DIAS NO MÊS)	281,40 ton
MASSA DE LIXO DIÁRIA COLETADA (COLETA DE 26 DIAS NO MÊS)	10,82 ton
DENSIDADE MÉDIA DA MASSA DO RESÍDUO	1,20 ton/m <sup>3</sup>
VOLUME MÉDIO DA MASSA DO RESÍDUO (COLETA DIÁRIA)	12,98 m <sup>3</sup>
VOLUME MÉDIO DA MASSA DO RESÍDUO (COLETA MENSAL)	337,58 m <sup>3</sup>
CARGA MÉDIA CAMINHÃO CAÇAMBA 6 m <sup>3</sup>	6,00 m <sup>3</sup>
VIAGENS POR DIA DE COLETA NO TRANSPORTE DA MASSA	2,16 viagens
CICLO DA VIAGEM COM TRANSBORDO DA MASSA	4,50 h
TEMPO MÉDIO COLETA PORTA À PORTA	3,50 h
TEMPO MÉDIO IDA e VOLTA À DESTINAÇÃO FINAL (INCLUSO HORA "in itinere")	1,00 h
QUANTIDADE DE TURNOS DE TRABALHO (4 HORAS)	2,43 turno
QUANTIDADE DE TURNOS ADOTADO (INCLUSO HORA "in itinere") - 4 HORAS	2,00 turno
QUANTIDADE DE CAMINHÃO CAÇAMBA 6 M <sup>3</sup> (DISTRITOS e SEDE)	1,00 und
QUANTIDADE DE GARI COLETOR	3,00 und
QUANTIDADE DE MOTORISTA	1,00 und

**COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS INERTES (PODAÇÃO e VOLUMOSOS)**

MASSA DE LIXO MENSAL COLETADA (PRODUÇÃO DE 30 DIAS NO MÊS)	93,90 ton
MASSA DE LIXO DIÁRIA COLETADA (COLETA DE 26 DIAS NO MÊS)	3,61 ton
DENSIDADE MÉDIA DA MASSA DO RESÍDUO	0,35 ton/m <sup>3</sup>
VOLUME MÉDIO DA MASSA DO RESÍDUO (COLETA DIÁRIA)	10,32 m <sup>3</sup>
VOLUME MÉDIO DA MASSA DO RESÍDUO (COLETA MENSAL)	268,29 m <sup>3</sup>
CARGA MÉDIA CAMINHÃO CARROCERIA 4 TON/ 5 m <sup>3</sup>	5,00 m <sup>3</sup>
VIAGENS POR DIA DE COLETA NO TRANSPORTE DA MASSA	2,06 viagens
CICLO DA VIAGEM COM TRANSBORDO DA MASSA	3,50 h
TEMPO MÉDIO COLETA PORTA À PORTA	3,00 h
TEMPO MÉDIO IDA e VOLTA À DESTINAÇÃO FINAL (INCLUSO HORA "in itinere")	0,50 h
QUANTIDADE DE TURNOS DE TRABALHO (4 HORAS)	1,81 turno
QUANTIDADE DE TURNOS ADOTADO (INCLUSO HORA "in itinere") - 4 HORAS	2,00 turno
QUANTIDADE DE CAMINHÃO CAÇAMBA 6 M <sup>3</sup>	1,00 und
QUANTIDADE DE GARI COLETOR	4,00 und
QUANTIDADE DE MOTORISTA	1,00 und



  
Antonio Ley Silva Lolola  
Engenheiro Civil  
RPN:: 061576349-9

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right area of the page.



**SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE BARREIRA-CE**  
DATA: MARÇO DE 2017

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - PESSOAL**

1- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição a disposição final

**DADOS PARA DIMENSIONAMENTO**

Produção Período Contrato

10.126,80 ton

Período do Contrato

12,00 (Meses)

Produção Mensal

843,90 ton

Dias Úteis no Mês (Caminhão 6m³)

26,00 (Dias)

Dias Úteis no Mês (Caminhão Compactador)

30,00 (Dias)

Coleta Diária (Mediana)

32,46 ton

POPULAÇÃO - ESTIMATIVA IBGE (2016)  
20.835,00 hab

**a) PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA A COLETA**

VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR - 7 ton/viagem ou 10<sup>2</sup>

VEÍCULO CAMINHÃO CARROCERIA - 4.000 kg

CAMINHÃO CAÇAMBA - 6 m³/viagem

**QUANTIDADE**

1

1

2

Total

4

**b) DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL**

Guarnição por caminhão: Para cada veículo, uma guarnição composta de 01 motorista e 03 coletores (garis) compactador. E para os caminhões caçamba de e lastro (carroceria de madeira) 01 motorista e 04 coletores.

**Período Diurno incluso reserva técnica:**

Motorista	5
Gari de Varrição	0
Gari de Coletor	16
Gari de Capina	0
Supervisor	1
Fiscal	1
<b>Total</b>	<b>23</b>

**Total Geral (Para Serviço):**

Motorista	5
Gari de Varrição	0
Gari de Coletor	16
Gari de Capina	0
Supervisor	1
Fiscal	1
<b>Total</b>	<b>23</b>

**01 - MÃO-DE-OBRA**

**a) salário**

Motorista  
Gari de Varrição  
Gari de Coletor  
Gari de Capina  
Supervisor  
Fiscal  
Sub-total-a

MENSAL		
Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
5	1.350,00	6.750,00
0	937,00	0,00
16	937,00	14.992,00
0	937,00	0,00
1	2.500,00	2.500,00
1	1.350,00	1.350,00
		<b>25.592,00</b> R\$

**b) insalubridade**

20% Motorista  
20% Gari de Varrição  
40% Gari de Coletor  
20% Gari de Capina  
0% Supervisor  
0% Fiscal  
Sub-total-b

MENSAL		
Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
5	270,00	1.350,00
0	187,40	0,00
16	374,80	5.996,80
0	187,40	0,00
1	0,00	0,00
1	0,00	0,00
		<b>7.346,80</b> R\$

SUB-TOTAL (a+b)	32.938,80 R\$
-----------------	---------------

MENSAL



  
  
Antonio Ley Silva Loiola  
Engenheiro Civil  
RPN: 061576349-9

c) Leis Sociais (%)

	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
87,01% Motorista	5	1.175,00	5.875,00
87,01% Gari de Varrição	0	815,00	0,00
87,01% Gari de Coletor	16	815,00	13.040,00
87,01% Gari de Capina	0	815,00	0,00
87,01% Supervisor	1	2.175,00	2.175,00
87,01% Fiscal	1	1.175,00	1.175,00
<b>Sub-total-c</b>			<b>22.265,00</b> R\$

<b>SUB-TOTAL (a+b+c)</b>	<b>55.203,80</b> R\$
--------------------------	----------------------

<b>SUB-TOTAL (a+b+c) p/ PERÍODO DE 12 (DEZ) MESES DE CONTRATO</b>	<b>662.445,60</b> R\$
---	-----------------------

e) Cesta Básica

	MENSAL		
	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	5	55,00	275,00
Gari de Varrição	0	55,00	0,00
Gari de Coletor	16	55,00	880,00
Gari de Capina	0	55,00	0,00
Supervisor	1	55,00	55,00
Fiscal	1	55,00	55,00
<b>Sub-total-e</b>			<b>1.265,00</b> R\$

<b>Sub-Total (d+e)</b>	<b>1.265,00</b> R\$
------------------------	---------------------

	MENSAL - TOTAL		
	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	5	2.850,00	14.250,00
Gari de Varrição	0	1.994,40	0,00
Gari de Coletor	16	2.181,80	34.908,80
Gari de Capina	0	1.994,40	0,00
Supervisor	1	4.730,00	4.730,00
Fiscal	1	2.580,00	2.580,00
<b>Sub-total-e</b>			<b>56.468,80</b>

<b>SUB-TOTAL (a+b+c+d+e)</b>	<b>56.468,80</b> R\$
------------------------------	----------------------

<b>TOTAL MENSAL ITEM - 01</b>	<b>56.468,80</b> R\$
<b>TOTAL DO PERÍODO DO CONTRATO (12 MESES) ITEM - 01</b>	<b>677.625,60</b> R\$



  
 Antonio Ley Silva Lolola  
 Engenheiro Civil  
 RPN:: 061576349-9





Governo Municipal de  
**Barreira**



**SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE BARREIRA-CE**

DATA: MARÇO DE 2017

**COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇO - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS (ENTULHO) COM CAMINHÕES COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 6 M<sup>3</sup>**

**1. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE**

EQUIPE	QUANTIDADE	
	1	1 MOTORISTA 3 COLETOR 1 CAMINHÃO CAÇAMBA 6 m <sup>3</sup>

**2. PESSOAL**

DISCRIMINAÇÃO DIMENSIONADO	DIURNO (TURNO 06 HORAS - DUAS EQUIPES)	
	MOTORISTA	COLETOR
TOTAL	1	3
	1	3

**3. CUSTO COM PESSOAL/MÊS**

MOTORISTA	
H x MÊS	1,00
R\$/MÊS	2.850,00 (INCLUSO TODOS OS ENCARGOS)
TOTAL R\$/MÊS	2.850,00
GARI COLETOR	
H x MÊS	1.994,40
R\$/MÊS	3,00
TOTAL R\$/MÊS	2.181,80 (INCLUSO TODOS OS ENCARGOS)
	6.545,40
<b>CUSTO COM PESSOAL - R\$/MÊS</b>	<b>9.395,40</b>

**4. VEÍCULOS**

**4.1. COMBUSTÍVEL**

**4.1.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA**

DIAS/MÊS	26
km/DIA	59,00
TOTAL km/MÊS	1.534,00

**4.1.2. CONSUMO DE COMBUSTÍVEL**

km/MÊS	1.534,00
R\$/LITRO	3,40
km/LITRO	3,00

**CUSTO COM COMBUSTÍVEL - R\$/MÊS** **1.738,53**


**4.2. MANUTENÇÃO**

	PREÇO DO EQUIPAMENTO
CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TOCO CHASSIS	100.000,00
<b>PREÇO TOTAL DO EQUIPAMENTO</b>	<b>100.000,00</b>

  
Antonio Ley Silva Lolola  
Engenheiro Civil  
RPN:: 061576349-9

CUSTO DE MANUTENÇÃO	
FATOR DE MANUTENÇÃO	0,694%
QUANTIDADE	1
VIDA ÚTIL	72 MESES
CUSTO COM MANUTENÇÃO - R\$/MÊS	694,44



  
Antonio Ley Silva Lolola  
Engenheiro Civil  
RPN:: 061576349-9



**4.3. PNEUS E CÂMARAS**

TOTAL POR CICLO			
PNEUS	10	1.435,00	14.350,00
RECAPEAMENTO:	18	516,00	9.288,00
CUSTO MENSAL			
km/MÊS/VEÍCULO	1.534,00		
km/CICLO	40.000		
		<b>SOMA</b>	<b>23.638,00</b>
<b>CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS - R\$/MÊS</b>			<b>906,52</b>

**4.4. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM**

MOTOR	
CATER	16
REPOSIÇÃO	8
LITROS	24
R\$/LITRO	17,00
km/CICLO	5.000
	R\$/km 0,0816

TRANSMISSÃO	
LITROS	24
R\$/LITRO	15,00
km/CICLO	10.000
	R\$/km 0,0360

LAVAGEM	
km/CICLO	1.000
R\$/LAVAGEM	50,00
	R\$/km 0,0500

GRAXA	
QUILO	0,70
R\$/QUILO	4,00
km/CICLO	1.000
	R\$/km 0,0028

FILTRO	
KIT FILTROS	1,00
R\$/KIT	700,00
km/CICLO	5.000
	R\$/km 0,1400

**KIT FILTROS COMPOSTO DE FILTROS DO SISTEMA DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICAÇÃO, E ARREFECIMENTO.**

RESUMO - LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM	
MOTOR	0,0816
TRANSMISSÃO	0,0360
LAVAGEM	0,0500
GRAXA	0,0028
FILTRO	0,1400
	R\$/km 0,3104

km/MÊS 1.534,00

**CUSTO COM LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM - R\$/MÊS**

**476,15**



Antonio Ley Silva Lolola  
Engenheiro Civil  
RPN: 061576349-9



**4.5. LICENCIAMENTO E SEGUROS**

CUSTO VEÍCULO/ANO	
SEGURO OBRIGATÓRIO	400,0000
IPVA	1.300,0000
SEGURO CONTRA INCÊNDIO E DANOS	
MATERIAIS CONTRA TERCEIROS	
R\$/ANO	1.700,0000
CUSTO MENSAL	
VEÍCULOS	1
R\$/ANO	1.700,0000
R\$/MÊS	141,67



**CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGUROS - R\$/MÊS** **141,67**

**4.6. DEPRECIACÃO**

A DEPRECIACÃO SERÁ CALCULADA EM FUNÇÃO DA VIDA ÚTIL DO CHASSI, DO EQUIPAMENTO E SEUS RESPECTIVOS VALORES; SENDO CONSIDERADO UM VALOR RESIDUAL DE 20% PARA O CHASSI E DE 0% PARA O EQUIPAMENTO

CHASSI		EQUIPAMENTO	
QUANTIDADE	1	QUANTIDADE	1
RESIDUAL	20,00%	RESIDUAL	0,00%
R\$/CHASSI	100.000,00	R\$/EQUIPAMENTO	0,00
MESES/VIDA ÚTIL	72	MESES/VIDA ÚTIL	72
RESULTADO	1.111,11	RESULTADO	0,00

**CUSTO COM DEPRECIACÃO - R\$/MÊS** **1.111,11**

**4.7. RESUMO GERAL DO CUSTO DE VEÍCULOS**

CUSTO COM COMBUSTÍVEL - R\$/MÊS	1.738,53
CUSTO COM MANUTENÇÃO - R\$/MÊS	694,44
CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS - R\$/MÊS	906,52
CUSTO COM LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM - R\$/MÊS	476,15
CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGUROS - R\$/MÊS	141,67
CUSTO COM DEPRECIACÃO - R\$/MÊS	1.111,11
<b>CUSTO TOTAL COM VEÍCULOS - R\$/MÊS ( 1 x )</b>	<b>5.068,43</b>
<b>CUSTO TOTAL COM VEÍCULOS - R\$/MÊS ( 1 x )</b>	<b>5.068,43</b>

**5. UNIFORMES E FERRAMENTAS****5.1. MOTORISTAS**

ITEM	CONSUMO UND/ANO	PREÇO R\$/UND	CUSTO MENSAL R\$/MÊS
CALÇA DE BRIM	4	25,00	8,33
CAMISA DE BRIM	4	20,00	6,67
CALÇADO	4	20,00	6,67
BONÉ	4	3,00	1,00
		SOMA	22,67

**CUSTO COM MOTORISTA (UNIFORMES) - R\$/MÊS** **22,67**

**Antonio Ley Silva Lolola**  
Engenheiro Civil  
RPN:: 061576349-9

**5.2. COLETORES**

ITEM	CONSUMO UND/ANO	PREÇO R\$/UND	CUSTO MENSAL R\$/MÊS
CALÇA DE BRIM	4	25,00	8,33
CAMISA DE BRIM	4	20,00	6,67
CALÇADO	4	20,00	6,67
BONÉ	4	3,00	1,00
LUVA DE RASPA	28	3,00	7,00
COLETE DE PROTEÇÃO	2	12,00	2,00
CAPA DE CHUVA	1	18,00	1,50
ÓCULOS	4	3,00	1,00
MÁSCARA	24	1,00	2,00
		<b>SOMA</b>	<b>36,17</b>



**CUSTO COM COLETORES (UNIFORMES) - R\$/MÊS 36,17**

**5.3. EQUIPAMNETOS**

ITEM	CONSUMO UND/ANO	PREÇO R\$/UND	CUSTO MENSAL R\$/MÊS
PÁ QUADRADA	24	26,00	52,00
PÁ DE BICO	12	26,00	26,00
VASSOURÃO	24	14,00	28,00
ENXADA	12	25,00	25,00
CISCADOR	6	12,00	6,00
FACÃO	2	8,00	1,33
FOICE	2	8,00	1,33
CARRINHO DE MÃO	12	140,00	140,00
SACO PLÁSTICO LIXO (100)	0	0,60	0,00
HIDRACOR - PACOTE DE 20 KG	0	22,00	0,00
TAMBORES (120 LITROS) METÁLICOS	0	40,00	0,00
		<b>SOMA</b>	<b>279,67</b>

**CUSTO COM EQUIPAMENTOS - R\$/MÊS 279,67**

**RESUMO DO CONSUMO DE UNIFORMES E FERRAMENTAS**

DISCRIMINAÇÃO	MOTORISTA	COLETORES
H x MÊS	1,00	3,00
R\$/ H x MÊS	22,67	36,17
<b>TOTAL CATEGORIA - R\$/MÊS</b>	<b>22,67</b>	<b>108,50</b>
<b>TOTAL GERAL - R\$/MÊS</b>	<b>131,17</b>	

**CUSTO TOTAL COM UNIFORMES E FERRAMENTAS - R\$/MÊS 410,83**

**PREÇO UNITÁRIO DA COMPOSIÇÃO**

**COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS (ENTULHO) EQUIPADOS COM CAÇAMBA - 6 m³**

MÃO DE OBRA DIRETA (COM TODOS OS ENCARGOS)	9.395,40
VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	5.068,43
UNIFORMES E FERRAMENTAS	410,83
<b>CUSTO TOTAL SEM BDI</b>	<b>14.874,66</b>
BDI	29,90%
<b>PREÇO COM BDI - R\$/MÊS</b>	<b>4.447,52</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO - R\$/M³</b>	<b>19.322,18</b>
	<b>57,24</b>

Antonio Ley Silva Lolola  
Engenheiro Civil  
RPN.: 061576349-9

**SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE BARREIRA-CE**

DATA: MARÇO DE 2017

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE	
EQUIPE	1 SUPERVISOR
	1 FISCAL
	0 MOTOCICLETA 150 cc
	0 MOTORISTA

2. PESSOAL			
DIURNO (TURNO 06 HORAS - DUAS EQUIPES)			
DISCRIMINAÇÃO	MOTORISTA	SUPERVISOR	FISCAL
DIMENSIONADO	0	1	1
TOTAL	0	1	1

3. CUSTO COM PESSOAL/MÊS	
MOTORISTA	0
H x MÊS	2.850,00 (INCLUSO TODOS OS ENCARGOS)
RS/MÊS	

Rua Lúcio Torres, 622 - Centro - Barreira - CEP 62.795-000  
 CNPJ 12.459.632/0001-05 - CGF 06.091.803-9  
[gabdeprefcitobarreira2017@gmail.com](mailto:gabdeprefcitobarreira2017@gmail.com)



Antonio Ley Silva Lolola  
 Engenheiro Civil  
 RPN: 061576349-9

*[Handwritten signature]*

TOTAL R\$/MÊS	0,00
FISCAL	1,00
H x MÊS	2.580,00 (INCLUSO TODOS OS ENCARGOS)
R\$/MÊS	2.580,00
TOTAL R\$/MÊS	
SUPERVISOR	1,00
H x MÊS	4.730,00 (INCLUSO TODOS OS ENCARGOS)
R\$/MÊS	4.730,00
TOTAL R\$/MÊS	
<b>CUSTO COM PESSOAL - R\$/MÊS</b>	<b>7.310,00</b>

#### 4. VEÍCULOS

<b>4.1. COMBUSTÍVEL</b>	
4.1.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA	24
DIAS/MÊS	36,00
km/DIA	864,00
TOTAL km/MÊS	

#### 4.1.2. CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

Rua Lúcio Torres, 623 - Centro - Barreira - CEP 62.795-000  
 CNPJ 12.459.632/0001-05 - CGF 06.091.803-9  
 gabdoprefeitobarreira2017@gmail.com



  
**Antonio Lay Silva Loliola**  
 Eng.º Civil  
 RPN.: 061576349-9

km/MÊS	864,00	
R\$/LITRO	4,00	
km/LITRO	25,00	
<b>CUSTO COM COMBUSTÍVEL - R\$/MÊS</b>	<b>138,24</b>	
<b>4.2. MANUTENÇÃO</b>		<b>PREÇO DO EQUIPAMENTO</b>
MOTOCICLETA 150 cc		6.000,00
PREÇO TOTAL DO EQUIPAMENTO		6.000,00
CUSTO DE MANUTENÇÃO	2,083%	
FATOR DE MANUTENÇÃO	1	
QUANTIDADE	48 MESES	
VIDA ÚTIL		
<b>CUSTO COM MANUTENÇÃO - R\$/MÊS</b>	<b>125,00</b>	
<b>4.3. PNEUS E CÂMARAS</b>		
TOTAL POR CICLO	4	150,00
PNEUS		600,00



**Antonio Ley Silva Lolola**  
Engenheiro Civil  
RPN.: 06.15/6349-9

Rua Lúcio Torres, 622 - Centro - Barreira - CEP 62.795-000  
CNPJ 12.459.632/0001-05 - CGF 06.091.803-9  
gabdoportunobarreira2017@gmail.com



*[Handwritten signature]*

RECAPEAMENTO	4	80,00	320,00
CUSTO MENSAL			
km/MÊS/VEÍCULO	864,00		
km/CICLO	12.000	<b>SOMA</b>	<b>920,00</b>
<b>CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS - R\$/MÊS</b>	<b>66,24</b>		

**4.4. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM**

MOTOR		
CATER	5	
REPOSIÇÃO	1	
LITROS	24	
R\$/LITRO	17,00	
km/CICLO	1.000	
	0,408	R\$/km
TRANSMISSÃO		
LITROS	0	
R\$/LITRO	15,00	
km/CICLO	0	
	0,0000	R\$/km



Rua Lúcio Torres, 622 - Centro - Barreira - CEP 62.795-000  
 CNPJ 12.459.632/0001-05 - CGF 06.091.803-9  
 gahdoperfitebarreira2017@gmail.com




**Antonio Ley Silva Lolola**  
 Eng.º Civil  
 RPN.: 06.15.76349-9

LAVAGEM	
km/CICLO	1.000
R\$/LAVAGEM	15,00
	R\$/km
	0,0150
GRAXA	
QUILO	0,00
R\$/QUILO	4,00
km/CICLO	1.000
	R\$/km
	0,0000
FILTRO	
KIT FILTROS	1,00
R\$/KIT	75,00
km/CICLO	5.000
	R\$/km
	0,0150
KIT FILTROS COMPOSTO DE FILTROS DO SISTEMA DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICAÇÃO, E ARREFECIMENTO.	
RESUMO - LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM	
MOTOR	0,408
TRANSMISSÃO	0,0000
LAVAGEM	0,0150
GRAXA	0,0000
FILTRO	0,0150

Rua Lucio Torres, 622 - Centro - Barreira - CEP 62.795-000  
 CNPJ 12.459.632/0001-05 - CGF 06.091.803-9  
 gabdopre@cpmbarreira2017@gmail.com





  
 Antonio Ley Silva Lolola  
 Engenheiro Civil  
 RPN.: 0615/76349-9



*(Signature)*  
**Antonio Ley Silva Loloia**  
 Eng.º Civil  
 RPN.: 0612/6349-9

	R\$/km	0,4380
	km/MÊS	36,00
<b>CUSTO COM LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM - R\$/MÊS</b>		<b>15,77</b>
<b>4.5. LICENCIAMENTO E SEGUROS</b>		
CUSTO VEÍCULO/ANO		
SEGURO OBRIGATÓRIO		500,0000
IPVA		300,0000
SEGURO CONTRA INCÊNDIO E DANOS		
MATERIAIS CONTRA TERCEIROS		
	R\$/ANO	800,0000
CUSTO MENSAL		1
VEÍCULOS		800,0000
R\$/ANO	R\$/MÊS	66,67
<b>CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGUROS - R\$/MÊS</b>		<b>66,67</b>

Rua Lácio Torres, 622 - Centro - Barreira - CEP 62.795-000  
 CNPJ 12.459.632/0001-05 - CGF 06.091.803-9  
 gabloprofessorbarreira2017@gmail.com



*(Signature)*



**4.6. DEPRECIACÃO**  
A DEPRECIACÃO SERÁ CALCULADA EM FUNÇÃO DA VIDA ÚTIL DO CHASSI, DO EQUIPAMENTO E SEUS RESPECTIVOS VALORES;  
SENDO CONSIDERADO UM VALOR RESIDUAL DE 20% PARA O CHASSI E DE 0% PARA O EQUIPAMENTO

CHASSI		EQUIPAMENTO	
QUANTIDADE	1	QUANTIDADE	1
RESIDUAL	20,00%	RESIDUAL	0,00%
R\$/CHASSI	0,00	R\$/EQUIPAMENTO	6.000,00
MESES/VIDA ÚTIL	72	MESES/VIDA ÚTIL	72
RESULTADO	0,00	RESULTADO	83,33

**CUSTO COM DEPRECIACÃO - R\$/MÊS** **83,33**

**4.7. RESUMO GERAL DO CUSTO DE VEÍCULOS**

CUSTO COM COMBUSTÍVEL - R\$/MÊS	138,24
CUSTO COM MANUTENÇÃO - R\$/MÊS	125,00
CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS - R\$/MÊS	66,24
CUSTO COM LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM - R\$/MÊS	15,77
CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGUROS - R\$/MÊS	66,67
CUSTO COM DEPRECIACÃO - R\$/MÊS	83,33

**CUSTO TOTAL COM VEÍCULOS - R\$/MÊS (1 x)** **495,25**

Rua Lúcio Torres, 622 - Centro - Barreira - CEP 62.795-000  
CNPJ 12.459.632/0001-05 - CGF 06.091.803-9  
gabdo@prefeitobarreira2017@gmail.com



**Antonio Ley Silva Lotola**  
Engenheiro Civil  
RPN.: 061576349-9



*[Handwritten signature]*

**5. UNIFORMES E FERRAMENTAS**

**5.1. MOTORISTAS, FISCAL e SUPERVISOR**

ITEM	CONSUMO UND/ANO	PREÇO R\$/UND	CUSTO MENSAL R\$/MÊS
CALÇA DE BRIM	4	25,00	8,33
CAMISA DE BRIM	4	20,00	6,67
CALÇADO	4	20,00	6,67
BONÉ	4	3,00	1,00
		SOMA	22,67

22,67

**CUSTO COM (UNIFORMES) - R\$/MÊS**

**5.2. COLETORES**

ITEM	CONSUMO UND/ANO	PREÇO R\$/UND	CUSTO MENSAL R\$/MÊS
CALÇA DE BRIM	0	25,00	0,00
CAMISA DE BRIM	0	20,00	0,00
CALÇADO	0	20,00	0,00

Rua Lúcio Torres, 622 - Centro - Barreira - CEP 62.795-000  
 CNPJ 12.459.632/0001-05 - CGF 06.091.803-9  
 gabdopec@citybarreira2017@gmail.com



Antonio Ley Silva Loloia  
 Eng.º Civil  
 RPN.: 061576349-9



*(Handwritten signature)*

BONÉ	0	3,00	0,00
LUVA DE RASPA	0	3,00	0,00
COLETE DE PROTEÇÃO	0	12,00	0,00
CAPA DE CHUVA	0	18,00	0,00
ÓCULOS	0	3,00	0,00
MÁSCARA	0	1,00	0,00
SOMA			0,00

**CUSTO COM COLETORES (UNIFORMES) - R\$/MÊS**

**0,00**

**5.3. EQUIPAMENTOS**

ITEM	CONSUMO UND/ANO	PREÇO R\$/UND	CUSTO MENSAL R\$/MÊS
PÁ QUADRADA	0	26,00	0,00
PÁ DE BICO	0	26,00	0,00
VASSOURÃO	4	14,00	4,67
ENXADA	0	25,00	0,00
CISCADOR	4	12,00	4,00
FACÃO	0	8,00	0,00
FOICE	0	8,00	0,00

Rua Lúcio Torres, 622 - Centro - Barreira - CEP 62.795-000  
 CNPJ 12.459.632/0001-05 - CGF 06.091.803-9  
 gabdoprefeitobarreira2017@gmail.com



**Antonio Ley Silva Lolola**  
 Engenheiro Civil  
 RPN.: 06.15.76349-9



CARRINHO DE MÃO	0	140,00	0,00
SACO PLÁSTICO LIXO (100)	48	0,60	2,40
HIDRACOR - PACOTE DE 20 KG	0	22,00	0,00
TAMBORES (120 LITROS) METÁLICOS	0	40,00	0,00
ESCRITÓRIO (OPERAÇÃO)	12	800,00	500,00
SOMA			511,07

**CUSTO COM EQUIPAMENTOS - R\$/MÊS**

**511,07**

**RESUMO DO CONSUMO DE UNIFORMES E FERRAMENTAS**

DISCRIMINAÇÃO	MOTORISTA	SUPERVISOR	FISCAL
H x MÊS	0,00	1,00	1,00
R\$/ H x MÊS	22,67	22,67	22,67
TOTAL CATEGORIA - R\$/MÊS	0,00	22,67	22,67
TOTAL GERAL - R\$/MÊS	45,33		




Rua Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - CEP 62.795-000  
 CNPJ 12.459.632/0001-05 - CGF 06.091.883-9  
 gabdo@prefeitobarreira2017@gmail.com

**Antonio Ley Silva Lolola**  
 Engenheiro Civil  
 RPN.: 06.1576349-9

**CUSTO TOTAL COM UNIFORMES E FERRAMENTAS - R\$/MÊS 556,40**

**PREÇO UNITÁRIO DA COMPOSIÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	1.006,31
MÃO DE OBRA DIRETA (COM TODOS OS ENCARGOS)	7.310,00
UNIFORMES E FERRAMENTAS	556,40
<b>CUSTO TOTAL SEM BDI</b>	<b>8.872,71</b>
BDI	29,90%
<b>PREÇO COM BDI - R\$/MÊS</b>	<b>11.525,66</b>



Antonio Ley Silva Lolola  
Engenheiro Civil  
RPN: 061576349-9

Rua Lúcio Torres, 622 - Centro - Barreira - CEP 62.795-000  
CNPJ 12.459.632/0001-05 - CGF 06.091.803-9  
gabdo@prefeitura.barreira2017@gmail.com



**SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE BARREIRA-CE**

DATA: MARÇO DE 2017


COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS (PODA, CAPINAÇÃO, VOLUMOSOS, ETC.) COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 6 M<sup>3</sup>

1. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
EQUIPE	QUANTIDADE	
	1	1 MOTORISTA
		4 COLETOR
		1 CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA

2. PESSOAL		
DISCRIMINAÇÃO DIMENSIONADO	MOTORISTA	COLETOR
DIURNO (TURNO 06 HORAS - DUAS EQUIPES)	1	4
TOTAL	1	4

3. CUSTO COM PESSOAL/MÊS	
MOTORISTA	
H x MÊS	1,00



  
**Antonio Ley Silva Lolola**  
 Eng<sup>o</sup> Civil  
 RPN: 06.15.76349-9

Rua Lúcio Torres, 622 - Centro - Barreira - CE 62.795-000  
 CNPJ 12.459.632/0001-05 - CGF 06.091.803-9  
 gabdo@prefeitobarreira2017@gmail.com





RS/MÊS	2.850,00 (INCLUSO TODOS OS ENCARGOS)
TOTAL R\$/MÊS	2.850,00
GARI COLETOR	
H x MÊS	4,00
RS/MÊS	1.994,40 (INCLUSO TODOS OS ENCARGOS)
TOTAL R\$/MÊS	7.977,60
<b>CUSTO COM PESSOAL - R\$/MÊS</b>	<b>10.827,60</b>

<b>4. VEÍCULOS</b>	
<b>4.1. COMBUSTÍVEL</b>	
<b>4.1.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA</b>	
DIAS/MÊS	26
km/DIA	78,00
TOTAL km/MÊS	2.028,00
<b>4.1.2. CONSUMO DE COMBUSTÍVEL</b>	
km/MÊS	2.028,00
RS/LITRO	3,40
km/LITRO	3,50



Rua Lúcio Torres, 622 - Centro - Barreira - CEP 62.795-000  
 CNPJ 12.459.632/0001-05 - CGF 06.091.803-9  
 gabdopnelicitobarreira2017@gmail.com

Antonio Ley Silva Lolola  
 Engenheiro Civil  
 RPN.: 061576349-9

<b>CUSTO COM COMBUSTÍVEL - R\$/MÊS</b>		<b>1.970,06</b>
<b>4.2. MANUTENÇÃO</b>		
CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TOCO		
CHASSIS		PREÇO DO EQUIPAMENTO
		60.000,00
PREÇO TOTAL DO EQUIPAMENTO		60.000,00
CUSTO DE MANUTENÇÃO		
FATOR DE MANUTENÇÃO	0,694%	
QUANTIDADE	1	
VIDA ÚTIL	72 MESES	
<b>CUSTO COM MANUTENÇÃO - R\$/MÊS</b>		<b>416,67</b>
<b>4.3. PNEUS E CÂMARAS</b>		
TOTAL POR CICLO		
PNEUS	10	1.035,00
RECAPEAMENTO	18	316,00
CUSTO MENSAL		10.350,00
km/MÊS/VEÍCULO		5.688,00
		2.028,00



**Antonio Ley Silva Lolola**  
Engenheiro Civil  
RPN.: 061576349-9

Rua Lúcio Torres, 622 - Centro - Barreira - CEP 62.795-000  
CNPJ 12.459.632/0001-05 - CGF 06.091.803-9  
gabdojreleio@barreira2017@gmail.com





km/CICLO

SOMA

40.000

CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS - R\$/MÊS

813,13

16.038,00

**4.4. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM**

MOTOR	
CATER	12
REPOSIÇÃO	6
LITROS	12
R\$/LITRO	17,00
km/CICLO	5.000
	R\$/km
	0,0408
TRANSMISSÃO	
LITROS	24
R\$/LITRO	15,00
km/CICLO	10.000
	R\$/km
	0,0360

LAVAGEM	
km/CICLO	1.000
R\$/LAVAGEM	50,00



Rua Lúcio Torres, 622 - Centro - Barreira - CEP 62.795-000  
 CNPJ 12.459.632/0001-65 - CGF 06.691.803-9  
 gabadopreiteirobarreira5017@gmail.com




Antonio Ley Silva Lolola  
 Eng<sup>o</sup> Civil  
 RPN: 061576349-9

	R\$/km	0,0500
<b>GRAXA</b>		
QUILO		0,70
R\$/QUILO		4,00
km/CICLO		1.000
	R\$/km	0,0028
<b>FILTRO</b>		
KIT FILTROS		1,00
R\$/KIT		400,00
km/CICLO		5.000
	R\$/km	0,0800
<b>KIT FILTROS COMPOSTO DE FILTROS DO SISTEMA DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICAÇÃO, E ARREFECIMENTO.</b>		
<b>RESUMO - LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM</b>		
MOTOR		0,0408
TRANSMISSÃO		0,0360
LAVAGEM		0,0500
GRAXA		0,0028
FILTRO		0,0800
	R\$/km	0,2096
	km/MES	2.028,00

Rua Lúcio Torres, 622 - Centro - Barreira - CEP 62.795-000  
 CNPJ 12.459.632/0001-05 - CGF 06.091.803-9  
 gabodoprefeitura@barreira2017@gmail.com



Antonio Ley Silva Lolota  
 Engenheiro Civil  
 RPN.: 061576349-9



**CUSTO COM LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM - R\$/MÊS** 425,07

**4.5. LICENCIAMENTO E SEGUROS**

	CUSTO VEÍCULO/ANO
SEGURO OBRIGATÓRIO	180,0000
IPVA	800,0000
SEGURO CONTRA INCÊNDIO E DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS	
	R\$/ANO 980,0000
CUSTO MENSAL VEÍCULOS	1
R\$/ANO	980,0000
	R\$/MÊS 81,67

**CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGUROS - R\$/MÊS** 81,67

**4.6. DEPRECIACÃO**

A DEPRECIACÃO SERÁ CALCULADA EM FUNÇÃO DA VIDA ÚTIL DO CHASSI, DO EQUIPAMENTO E SEUS RESPECTIVOS VALORES;  
SENDO CONSIDERADO UM VALOR RESIDUAL DE 20% PARA O CHASSI E DE 0% PARA O EQUIPAMENTO



Rua Lúcio Torres, 622 - Centro - Barreira - CEP 62.795-000  
CNPJ 13.459.632/0001-05 - CGF 06.091.803-9  
gabdprefeito@barreira2017@gmail.com

Antonio Ley Silva Loloia  
Engenheiro Civil  
RPN.: 06.1576349-9



CHASSI		EQUIPAMENTO	
QUANTIDADE	1	QUANTIDADE	1
RESIDUAL	20,00%	RESIDUAL	0,00%
R\$/CHASSI	60.000,00	R\$/EQUIPAMENTO	0,00
MESES/VIDA ÚTIL	72	MESES/VIDA ÚTIL	72
RESULTADO	666,67	RESULTADO	0,00
<b>CUSTO COM DEPRECIÇÃO - R\$/MÊS</b>		<b>666,67</b>	
<b>4.7. RESUMO GERAL DO CUSTO DE VEÍCULOS</b>			
CUSTO COM COMBUSTÍVEL - R\$/MÊS		1.970,06	
CUSTO COM MANUTENÇÃO - R\$/MÊS		416,67	
CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS - R\$/MÊS		813,13	
CUSTO COM LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM - R\$/MÊS		425,07	
CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGUROS - R\$/MÊS		81,67	
CUSTO COM DEPRECIÇÃO - R\$/MÊS		666,67	
<b>CUSTO TOTAL COM VEÍCULOS - R\$/MÊS (1 x )</b>		<b>4.373,25</b>	
<b>5. UNIFORMES E FERRAMENTAS</b>			



Antonio Ley Silva Loloia  
Engenheiro Civil  
RPN: 061576349-9

Rua Lúcio Torres, 622 - Centro - Barreira - CEP 62.795-000  
CNPJ 12-459.632/0001-05 - CGF 06.091.803-9  
gabdo@prefeitobarreira2017@gmail.com



**5.1. MOTORISTAS**

ITEM	CONSUMO UND/ANO	PREÇO R\$/UND	CUSTO MENSAL R\$/MÊS
CALÇA DE BRIM	4	25,00	8,33
CAMISA DE BRIM	4	20,00	6,67
CALÇADO	4	20,00	6,67
BONÉ	4	3,00	1,00
		SOMA	22,67

**CUSTO COM MOTORISTA (UNIFORMES) - R\$/MÊS**

22,67

**5.2. COLETORES**

ITEM	CONSUMO UND/ANO	PREÇO R\$/UND	CUSTO MENSAL R\$/MÊS
CALÇA DE BRIM	4	25,00	8,33
CAMISA DE BRIM	4	20,00	6,67
CALÇADO	4	20,00	6,67
BONÉ	4	3,00	1,00
LUVA DE RASPA	24	3,00	6,00
COLETE DE PROTEÇÃO	2	12,00	2,00



unitef



Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira - CEP 62.795-000  
CNPJ 12.459.632/0001-05, CGF 06.091.803-9  
gabdo@prefeitura.barreira2017@gmail.com



Antonio Ley Silva Lolola  
Engenheiro Civil  
RPN: 06.1576349-9

CAPA DE CHUVA	1	18,00	1,50
ÓCULOS	8	3,00	2,00
MÁSCARA	12	1,00	1,00
<b>SOMA</b>			<b>35,17</b>

**CUSTO COM COLETORES (UNIFORMES) - R\$/MÊS 35,17**

**5.3. EQUIPAMENTOS**

ITEM	CONSUMO UND/ANO	PREÇO R\$/UND	CUSTO MENSAL R\$/MÊS
PÁ QUADRADA	24	26,00	52,00
PÁ DE BICO	12	26,00	26,00
VASSOURÃO	24	14,00	28,00
ENXADA	12	25,00	25,00
CISCADOR	48	12,00	48,00
FACÃO	24	8,00	16,00
FOICE	24	8,00	16,00
CARRINHO DE MÃO	24	140,00	280,00
SACO PLÁSTICO LIXO (100)	800	0,60	40,00
<b>HIDRACOR - PACOTE DE 20 KG</b>	<b>0</b>	<b>22,00</b>	<b>0,00</b>

Rua Lúcio Torres, 622 - Centro - Barreira - CEP 62.795-000  
CNPJ 12.459.632/0001-05 - CGF 06.091.303-9  
gabdeprefeitobarreira2017@gmail.com



Antonio Ley Silva Lolola  
Engenheiro Civil  
RPN: 061576349-9




TAMBORES (120 LITROS) METÁLICOS	0	40,00	0,00
<b>CUSTO COM EQUIPAMENTOS - R\$/MÊS</b>		<b>SOMA</b>	<b>531,00</b>
<b>RESUMO DO CONSUMO DE UNIFORMES E FERRAMENTAS</b>			
DISCRIMINAÇÃO	MOTORISTA	COLETORES	
H x MÊS	1,00	4,00	
R\$/ H x MÊS	22,67	35,17	
TOTAL CATEGORIA - R\$/MÊS	22,67	140,66666667	
TOTAL GERAL - R\$/MÊS	163,33		
<b>CUSTO TOTAL COM UNIFORMES E FERRAMENTAS - R\$/MÊS</b>		<b>694,33</b>	

PREÇO UNITÁRIO DA COMPOSIÇÃO	
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS (PODA, CAPINAÇÃO, VOLUMOSOS, ETC.) COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 6 M <sup>3</sup>	10.827,60
MÃO DE OBRA DIRETA (COM TODOS OS ENCARGOS)	4.373,25
VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	694,33
UNIFORMES E FERRAMENTAS	



Rua Lácio Torres, 622 - Centro - Barreira - CEP 62.795-000  
 CNPJ 12.459.632/0001-05 - CCF 06.091.803-9  
 gab@prefeitura.barreira2017@gmail.com

Antonio Ley Silva Loidola  
 Engenheiro Civil  
 RPN.: 06.1576349-9



*[Handwritten signature]*

CUSTO TOTAL SEM BDI	15.895,19
BDI	4.752,66
<b>PREÇO COM BDI - R\$/MÊS</b>	<b>20.647,85</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO - R\$/M³</b>	<b>76,96</b>



Antonio Ley Silva Lolola  
Engenheiro Civil  
RPM: 061576349-9

Rua Lúcio Torres, 622 - Centro - Barreira - CEP 62.795-000  
CNPJ 12.459.632/0001-05 - CGF 06.091.803-9  
gabdo@prefeitobarreira2017@gmail.com





**SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE BARREIRA-CE**

DATA: MARÇO DE 2017

**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES COM CAMINHÕES EQUIPADOS COM CAÇAMBA COMPACTADOR DE 10 m<sup>3</sup>**

1. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE	
EQUIPE	
QUANTIDADE	1. MOTORISTA
2	3 COLETOR
	1 CAMINHÃO COMPACTADOR
	(01 [UM] CAMINHÃO COMPACTADOR PARA AS EQUIPES DE TURNOS DE 06 [SEIS] HORAS

2. PESSOAL		
DIURNO (TURNO 06 HORAS - DUAS EQUIPES)		
DISCRIMINAÇÃO	MOTORISTA	COLETOR
DIMENSIONADO	1	3
TOTAL	2	6

3. CUSTO COM PESSOAL/MÊS	
MOTORISTA	
H x MÊS	2,00



unicief

Rua Lúcio Torres, 622 - Centro - Barreira - CE, CEP 62.795-000  
CNPJ 12.459.632/0001-05 - CGF 06.091.803-9  
gabdeprefeicobarreira2017@gmail.com

Antonio Ley Silva Lolola  
Engenheiro Civil  
RPN: 061576349-9



*[Handwritten signature]*

R\$/MÊS	2.850,00 (INCLUSO TODOS OS ENCARGOS)
TOTAL R\$/MÊS	5.700,00
COLETOR	
H x MÊS	6,00
R\$/MÊS	2.181,80 (INCLUSO TODOS OS ENCARGOS)
TOTAL R\$/MÊS	13.090,80
<b>CUSTO COM PESSOAL - R\$/MÊS</b>	<b>18.790,80</b>

<b>4. VEÍCULOS</b>	
<b>4.1. COMBUSTÍVEL</b>	
4.1.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA	
DIAS/MÊS	28
km/DIA	67,00
TOTAL km/MÊS	1.876,00
4.1.2. CONSUMO DE COMBUSTÍVEL	
km/MÊS	1.876,00
R\$/LITRO	3,40
km/LITRO	2,00



Rua Lúcio Torres, 622 - Centro - Barreira - CEP 62.795-000  
 CNPJ 12-459.632/0001-05 - CGF 06.091.803-9  
 gabdoprefeitorbarreira2017@gmail.com



**Antonio Ley Silva Lolola**  
 Engenheiro Civil  
 RPN.: 061576349-9

*[Handwritten signature]*

<b>CUSTO COM COMBUSTÍVEL - R\$/MÊS</b>	<b>3.189,20</b>
<b>4.2. MANUTENÇÃO</b>	
CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TOCO	PREÇO DO EQUIPAMENTO
CHASSIS	100.000,00
COMPACTADOR DE LIXO	80.000,00
PREÇO TOTAL DO EQUIPAMENTO	180.000,00
CUSTO DE MANUTENÇÃO	
FATOR DE MANUTENÇÃO	0,694%
QUANTIDADE	1
VIDA ÚTIL	72 MESES
<b>CUSTO COM MANUTENÇÃO - R\$/MÊS</b>	<b>1.250,00</b>
<b>4.3. PNEUS E CÂMARAS</b>	
TOTAL POR CICLO	
PNEUS	10
RECAPEAMENTO	1.435,00
CUSTO MENSAL	8
km/MÊS/VEÍCULO	516,00
	14.350,00
	4.128,00
	1.876,00



**Antonio Ley Silva Lolola**  
Engenheiro Civil  
RPN:: 061576349-9

Rua Lúcio Torres, 622 - Centro - Barreira - CEP 62.795-000  
CNPJ 12.459.632/0001-05 - CGF 06.091.803-9  
gabdo@prefeitura.barreira2017@gmail.com



*[Handwritten signature]*

km/CICLO	40.000	SOMA	18.478,00
<b>CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS - R\$/MÊS</b>	<b>866,62</b>		

**4.4. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM**

MOTOR	
CATER	16
REPOSIÇÃO	8
LITROS	24
R\$/LITRO	17,00
km/CICLO	5.000
	R\$/km
	0,0816
TRANSMISSÃO	
LITROS	24
R\$/LITRO	15,00
km/CICLO	10.000
	R\$/km
	0,0360
LAVAGEM	
km/CICLO	1.000
R\$/LAVAGEM	50,00



Rua Lúcio Torres, 622 - Centro, Barreira, CEP 62.795-000  
 CNPJ 12.459.632/0001-05 - CGF 06.091.803-9  
 gabidoprefeitorbarreim2017@gmail.com



Antonio Ley Silva Lolola  
 Engenheiro Civil  
 RPN:: 061576349-9

	R\$/km	0,0500
GRAXA		
QUILO		0,70
R\$/QUILO		4,00
km/CICLO		1.000
	R\$/km	0,0028
FILTRO		
KIT FILTROS		1,00
R\$/KIT		700,00
km/CICLO		5.000
	R\$/km	0,1400
<b>KIT FILTROS COMPOSTO DE FILTROS DO SISTEMA DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICAÇÃO, E ARREFECIMENTO.</b>		
RESUMO - LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM		
MOTOR		0,0816
TRANSMISSÃO		0,0360
LAVAGEM		0,0500
GRAXA		0,0028
FILTRO		0,1400
	R\$/km	0,3104

km/MÊS 1.876,00

Rua Lácio Torres, 622 - Centro - Barreira - CEP 62.795-000  
CNPJ 12.459.632/0001-05 - CGF 06.091.803-9  
gabdo@prefeitura.barreira.ce.gov.br





Antonio Ley Silva Lolola  
Engenheiro Civil  
RPN:: 061576349-9

**CUSTO COM LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM - R\$/MÊS** **582,31**

**4.5. LICENCIAMENTO E SEGUROS**

	CUSTO VEÍCULO/ANO
SEGURO OBRIGATÓRIO	320,0000
IPVA	1.300,0000
SEGURO CONTRA INCÊNDIO E DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS	R\$/ANO 1.620,0000
CUSTO MENSAL VEÍCULOS	1
R\$/ANO	1.620,0000
	R\$/MÊS 135,00

**CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGUROS - R\$/MÊS** **135,00**

**4.6. DEPRECIÇÃO**

A DEPRECIÇÃO SERÁ CALCULADA EM FUNÇÃO DA VIDA ÚTIL DO CHASSI, DO EQUIPAMENTO E SEUS RESPECTIVOS VALORES; SENDO CONSIDERADO UM VALOR RESIDUAL DE 20% PARA O CHASSI E DE 0% PARA O EQUIPAMENTO



Rua Lúcio Torres, 622 - Centro - Barreira - CEP 62.795-000  
CNPJ 12.459.632/0001-05 - CGF 06.091.803-9  
gaboprefeitobarreira2017@gmail.com

Antonio Ley Silva Lolola  
Engenheiro Civil  
RPN.: 061576349-9



*[Handwritten signature]*

CAMINHÃO COMPACTADOR TOCO		CHASSI	EQUIPAMENTO
QUANTIDADE	1	QUANTIDADE	1
RESIDUAL	20,00%	RESIDUAL	0,00%
R\$/CHASSI	100.000,00	R\$/EQUIPAMENTO	80.000,00
MESES/VIDA ÚTIL	72	MESES/VIDA ÚTIL	72
RESULTADO	1.111,11	RESULTADO	1.111,11
<b>CUSTO COM DEPRECIÇÃO - R\$/MÊS</b>		<b>2.222,22</b>	
<b>4.7. RESUMO GERAL DO CUSTO DE VEÍCULOS</b>			
CUSTO COM COMBUSTÍVEL - R\$/MÊS		3.189,20	
CUSTO COM MANUTENÇÃO - R\$/MÊS		1.250,00	
CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS - R\$/MÊS		866,62	
CUSTO COM LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM - R\$/MÊS		582,31	
CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGUROS - R\$/MÊS		135,00	
CUSTO COM DEPRECIÇÃO - R\$/MÊS		2.222,22	
<b>CUSTO TOTAL COM VEÍCULOS - R\$/MÊS (1 x)</b>		<b>8.245,35</b>	

**5. UNIFORMES E FERRAMENTAS**



Rua Lúcio Torres, 622 - Centro - Barreira - CEP 62.795-000  
 CNPJ 12.459.632/0001-05 - CCF 06.091.803-9  
[gabodprefatobarreira2017@gmail.com](mailto:gabodprefatobarreira2017@gmail.com)

Antonio Ley Silva Lolola  
 Engenheiro Civil  
 RPN: 06.1576349-9





Antonio Ley Silva Lolola  
Engenheiro Civil  
RPN.: 061576349-9

ITEM	CONSUMO UND/ANO	PREÇO R\$/UND	CUSTO MENSAL R\$/MÊS
5.1. MOTORISTAS			
CALÇA DE BRIM	4	25,00	8,33
CAMISA DE BRIM	4	20,00	6,67
CALÇADO	4	20,00	6,67
BONÉ	4	3,00	1,00
		SOMA	22,67

**CUSTO COM MOTORISTA (UNIFORMES) - R\$/MÊS** **22,67**

ITEM	CONSUMO UND/ANO	PREÇO R\$/UND	CUSTO MENSAL R\$/MÊS
5.2. COLETORES			
CALÇA DE BRIM	4	25,00	8,33
CAMISA DE BRIM	4	20,00	6,67
CALÇADO	4	20,00	6,67
BONÉ	4	3,00	1,00
LUVA DE RASPA	24	3,00	6,00
COLETE DE PROTEÇÃO	2	12,00	2,00

Rua Lúcio Torres, 622 - Centro - Barreira - CEP 62.795-000  
CNPJ 12.459.632/0001-05 - CGF 06.091.803-9  
gabdeprefeitobarreira2017@gmail.com







**Antonio Ley Silva Loliola**  
Engenheiro Civil  
RPN.: 061576349-9

CAPA DE CHUVA	1	18,00	1,50
ÓCULOS	4	3,00	1,00
MÁSCARA	24	1,00	2,00
<b>SOMA</b>		<b>35,17</b>	
<b>CUSTO COM COLETORES (UNIFORMES) - R\$/MÊS 35,17</b>			
<b>5.3. EQUIPAMENTOS</b>			
ITEM	CONSUMO UND/ANO	PREÇO R\$/UND	CUSTO MENSAL R\$/MÊS
PÁ QUADRADA	12	26,00	26,00
PÁ DE BICO	0	26,00	0,00
VASSOURÃO	12	14,00	14,00
ENXADA	0	25,00	0,00
CISCADOR	0	12,00	0,00
FACÃO	0	8,00	0,00
FOICE	0	8,00	0,00
CARRINHO DE MÃO	0	140,00	0,00
SACO PLÁSTICO LIXO (100)	200	0,60	10,00
HIDRACOR - PACOTE DE 20 KG	0	22,00	0,00

Rua Lúcio Torres, 622 - Centro - Barreira - CEP 62.795-000  
CNPJ 12.459.632/0001-05 - CGF 06.091.803-9  
gabdo@prefeitobarreira2017@gmail.com

TAMBORES (120 LITROS) METÁLICOS	150	40,00	500,00
CARRINHO DE VARRIÇÃO	20	230,00	383,33
		SOMA	933,33
<b>CUSTO COM EQUIPAMENTOS - R\$/MÊS</b>			
<b>RESUMO DO CONSUMO DE UNIFORMES E FERRAMENTAS</b>			
DISCRIMINAÇÃO	MOTORISTA	COLETORES	
H x MÊS	2	6	
R\$/ H x MÊS	22,67	35,17	
TOTAL CATEGORIA - R\$/MÊS	45,33	211,00	
TOTAL GERAL - R\$/MÊS	256,33		
<b>CUSTO TOTAL COM UNIFORMES E FERRAMENTAS - R\$/MÊS</b>			<b>1.189,67</b>



**Antonio Ley Silva Lolola**  
Engenheiro Civil  
RPN: 061576349-9

<b>PREÇO UNITÁRIO DA COMPOSIÇÃO</b>	
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES COM CAMINHÕES EQUIPADOS COM COMPACTADOR DE 10 m³	18.790,80
MÃO DE OBRA DIRETA (COM TODOS OS ENCARGOS)	8.245,35
VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	1.189,67
UNIFORMES E FERRAMENTAS	

Rua Lácio Torres, 622 - Castro - Barreira - CEP 62.795-000  
CNPJ 12.459.632/0001-05 - CGF 06.091.803-9  
gabdo@prefeitura.barreira.ce.gov.br




*[Handwritten signature]*



CUSTO TOTAL SEM BDI	28.225,82
BDI	8.439,52
PREÇO COM BDI - R\$/MÉS	36.665,34
PREÇO UNITÁRIO - R\$/M²	29,97



  
**Antonio Ley Silva Lolola**  
Engenheiro Civil  
RPN: 061576349-9

Rua Lácio Torres, 622 - Centro - Barreira - CEP 62.795-000  
CNPJ 12.459.632/0001-05 - CGF 06.091.803-9  
gabdo@prefeituraobarreira2017@gmail.com







**SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE BARREIRA-CE**  
DATA: MARÇO DE 2017

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - (BDI) ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

FÓRMULA DO BDI:

$$\text{BDI} = \frac{[(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + I)]}{(1 - I)} \quad (-1)$$

ITEM	GRUPO	LEGENDA	(%)
A	Administração Central	AC	3,43%
B	Seguro + Garantia	S + G	0,28%
C	Risco	R	1,00%
D	Despesas Financeiras	DF	0,94%
E	Lucro	L	6,74%
F	Impostos	I	13,15%
F.1	COFINS		3,00%
F.2	CPRB (INSS)		0,00%
F.2	PIS		0,65%
F.3	CPRB (INSS)		4,50%
F.4	ISS (QN)		5,00%

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI:

BDI =	$\frac{1,1282}{0,8685}$	-1
BDI =	29,90%	

  
**Antonio Ley Silva Lolola**  
Engenheiro Civil  
RPN:: 061576349-9





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO -  
REGISTRO ANTES DO  
TÉRMINO DA  
OBRA/SERVIÇO  
Nº CE20170176938**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL  
INDIVIDUAL

**1. Responsável Técnico**

ANTONIO LEY SILVA LOIOLA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 061576349-9

**2. Contratante**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

RUA Lúcio Torres

Complemento:

Cidade: Barreira

País: Brasil

Telefone: (85) 3331-156

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 5.000,00

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Bairro: Centro

UF: CE

Email: gabdoprefeitobarreira2017@gmail.com

Celebrado em: 31/03/2017

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

CPF/CNPJ: 12.459.632/0001-05

Nº: 622

CEP: 62795000

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

RUA Lúcio Torres

Complemento:

Cidade: Barreira

Telefone: (85) 3331-156

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de início: 31/03/2017

Finalidade: Outro

Bairro: Centro

UF: CE

Email: gabdoprefeitobarreira2017@gmail.com

Previsão de término: 30/06/2017

CPF/CNPJ: 12.459.632/0001-05

Nº: 622

CEP: 62795000

**4. Atividade Técnica**

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > COLETA > #1509 - RESÍDUOS DOMICILIARES	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > COLETA > #1510 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > COLETA > #1517 - RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART REFERENTE AO LEVANTAMENTO DE DADOS PARA REALIZAÇÃO DA COLETA DE LIXO DO MUNICÍPIO DE BARREIRA ESTADO DO CEARÁ.

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

*Antonio Ley Silva Loiola*

ANTONIO LEY SILVA LOIOLA - CPF: 010.385.263-88

*David Ivo Aguiar Filho*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - CNPJ: 12.459.632/0001-05

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 61,53

Pago em: 05/04/2017

Nosso Número: 8211908123



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
**BARREIRA**



**ANEXO V – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Barreira  
Comissão Permanente de Licitação

**REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 05.18.01/2017**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **Concorrência Pública Nacional Nº. 05.18.01/2017**, cujo objeto é a contratação dos serviços de coleta, limpeza e transporte de resíduos sólidos no Município de Barreira, Ceará, conforme especificações em anexo pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de execução de \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
**BARREIRA**



**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

*Termo de Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Barreira, através da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano, com a empresa \_\_\_\_\_ para o fim que a seguir se declara:*

O **MUNICÍPIO DE BARREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.459.632/0001-05, através da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano, representada por seu Secretário, Sr. \_\_\_\_\_, infra firmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **EMPRESA**, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Concorrência Pública Nacional nº. 05.18.01/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Concorrência Pública Nacional nº. 05.18.01/2017, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços de coleta, limpeza e transporte de resíduos sólidos no Município de Barreira, Ceará, conforme proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
**BARREIRA**



3.2- O contrato terá um prazo de vigência e de execução a partir da data da emissão da ordem de serviços por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**PAGAMENTO** **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE**

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano, até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços;

- 4.2- Os pagamentos mensais dos objetos licitados serão efetivados conforme a seguir:
- Somente serão efetuados mediante, a apresentação das respectivas faturas e Notas Fiscais, correspondentes aos serviços consignados nos Boletins de Medição, fornecidos pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva medição pela sua fiscalização.
  - As Medições serão mensais e procedidas até o 5º (quinto) dia útil dos meses subsequentes ao início da execução dos serviços, constante na Ordem de Serviços.
  - As faturas serão pagas até o 10º (décimo) dia após a sua apresentação.
  - A primeira fatura deverá vir acompanhada do Registro dos serviços no CREA e da matrícula do INSS – CEI.
  - Mediante apresentação da relação de empregados da GFIP, compatível com o pessoal envolvido na execução dos serviços constantes no projeto básico.
  - Comprovante de recolhimento dos impostos, e obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços contratados;
  - Ao término dos serviços, será efetivada a medição final.
  - Os pagamentos mensais só serão efetuados perante certidões negativas de débitos de regularidade com a fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como também a certidão negativa de debito do INSS e certidão de regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.3- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
**BARREIRA**



proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº. 17.01-15.452.0436.2.085.0000 – Manutenção dos serviços de limpeza pública – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 - O contrato terá um prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3- A prorrogação do Prazo será admitida nas condições e nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8.4- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Barreira, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
**BARREIRA**



- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 - A CONTRATADA deverá manter no Município de Barreira, como estrutura mínima, um escritório de apoio e um Gerente de Contato com poder de decisão;
- 10.2 - Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, a quem caberá o fornecimento de recursos humanos, equipamentos, fardamento, transporte, etc.
- 10.3 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência Pública Nacional, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.4 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.5 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.6 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.7- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.8- Responder perante a Prefeitura Municipal de Barreira, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
**BARREIRA**



- 10.9- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.10- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.11- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Barreira por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Barreira;
- 10.12- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.13- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.14- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.15- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 10.16- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 10.17- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
**BARREIRA**



- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Barreira, sob pena de retardar o processo de pagamento;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

**ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura de BARREIRA-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano de Barreira, Ceará, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES**

**CONTRATUAIS**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
**BARREIRA**



12.1 - A rescis o contratual poder  ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n  8.666/93;

b) Amig vel, por acordo entre as partes, mediante autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitat rio, desde que haja conveni ncia da Administra o;

12.2 Em caso de rescis o prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n  8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, ser  esta ressarcida dos preju zos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3 A rescis o contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseq ncias previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n  8.666/93.

**CLAUSULA D CIMA-TERCEIRA - DO FORO**

14.1- O foro da Comarca de Barreira, Estado do Cear ,   o competente para dirimir toda e qualquer controv rsia oriunda do presente, que n o possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde j , a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias para que possa produzir os efeitos legais.  
Barreira-CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Secretaria de Infraestrutura,  
Transporte e Controle Urbano

Representante Legal  
**EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF

